

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 143

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.868, que revoga o de n. 2.887, que creou um consulado em Bruxellas.
Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 17 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e do Interior — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria — Mappa dos sellos e cintas do imposto de consumo entregues pela Casa da Moeda a diversas repartições.
Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro Vassouras, Paty do Alferes e Petropolis — Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.868—DE 17 DE JUNHO DE 1903

Revoga o decreto n. 2.887, de 29 de abril de 1898, que creou um consulado em Bruxellas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica revogado o decreto n. 2.887, de 29 de abril de 1898, que creou um consulado em Bruxellas.

Rio de Janeiro, 17 do junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 17 de junho corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Herman Brison do cargo de consul em Bruxellas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foram nomeados para exercerem os lugares: de immediato do navio escola *Benjamin Constant*, o capitão-tenente Amyntas José Jorge; commandantes: do aviso *Cananéa*, o capitão-tenente Manoel Pereira Teixeira Junior, do aviso *Vidal de Negreiros* o capitão-tenente Mario Vieira Cortez, do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio* o capitão-tenente Gentil Augusto de Paiva Meira e do aviso *Tocantins* o 1º tenente José Manoel Monteiro.

Foram exonerados dos cargos de commandantes: do aviso *Cananéa* o capitão-tenente George Americano Freire; do aviso *Vidal de Negreiros* o official de igual patente Manoel Pereira Teixeira Junior; do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio* o capitão-tenente Manoel Theodorico Machado Dutra e o 1º tenente Manoel Monteiro do cargo de immediato do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Foram promovidos no corpo de machinistas navais:

A machinista de 3ª classe, 1º tenente, o de 4ª classe, 2º tenente, Ernest Baracho Gomes da Silva, por antiguidade;

A machinista de 4ª classe, 2º tenente, o ajudante da machinista, guarda-marinha, Adolpho Alvos Macieira, por antiguidade;

A ajudantes da machinista, guardas-marinha, os sub-ajudantes, sargentos-ajudantes: Euthimiro Fernandes de Lima, José Alexandre de Menezes, Firmino de Freitas e Isaías José de Souza.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n. 193-A, de 30 de janeiro de 1891, o capitão do 27º batalhão de infantaria Antonio Augusto de Athayde, visto ter atingido a idade para a reforma voluntaria;

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 11º regimento de cavalaria Alfredo Philemand Bernard, visto que em inspecção de saúde a que se submetten foi julgado soffrer de moléstia incurável, que o torna incapaz de continuar no serviço do exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao tenente do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Avé Proecht um anno de licença para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

Requerimentos despachados

Olympio Julião da Graça, Manoel Pedro Oliveira e Nicoláo de Souza, sorventes extranumerarios da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.—Presentemente não ha verba para occorrer ao pagamento.

Leocadia de Barros, propondo vender ao Governo os predios de sua propriedade sitos á rua do Areal ns. 33 a 44.—Diga a importância por que pretende vendel-os.

Pedro Ribeiro de Abreu.—Remetteu-se o requerimento ao general commandante da brigada policial desta Capital, afim de ser tomado na consideração que merecer.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito hespanhol Serafim Alonso Romero, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao director do Museu Nacional, em referencia ao offcio de 13 do corrente mez, que foram designados os professores desse Museu Drs. Amaro Ferreira das Neves Armond e Hermillo Bourguay Macedo de Mendonça para, sob sua presidencia, constituírem a comissão examinadora do concurso ao lugar de assistente da 2ª secção do dito estabelecimento.

—Recomendou-se ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos providencia afim de que, de accordo com o disposto no decreto do Poder Legislativo Municipal n. 672, de 9 de maio de 1889, sejam extinctos o capinzal e a horta existentes nos terrenos desse Instituto.

—Solicitou-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencia afim de que, de accordo com o disposto no decreto do Poder Legislativo Municipal n. 672, de 9 de maio de 1889, seja extinto o capinzal existente nos terrenos do proprio nacional situado na Ladeira do Ascurra.

Requerimentos de pashados

Theodoro Morissh, solicitando naturalização.—Selle com estampilhas da União o documento comprovativo do bom procedimento civil e moral.

Luiz Teixeira de Barros Junior, bacharel em direito, pedindo permissão para matricular-se no curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com dispensa dos exames de physica, chimica, historia natural e algebra.—Indeferido, á vista do art. 117 do Código do Ensino.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:209\$553, fornecimentos ás colonias de Alienados em maio findo;

De 1:440\$ ao Dr. André Gustavo Paulo do Frantin, lente da Escola Polytechnica, acrescimo de 20 % de seus vencimentos relativo ao exercicio actual;

De 900\$, ajuda de custo que competo ao Senador Firmino Pires Ferroira, na 1ª sessão da 5ª legislatura;

De 18\$ a Henrique Braga, professor do Instituto Nacional de Musica, acrescimo de 5 % de seus vencimentos relativo ao exercicio corrente;

De 113\$100, objectos de expediente fornecidos a Secretaria de Estado, em maio findo; De 89\$, identico fornecimento a Directoria Geral de Saude Publica;

De 261\$, alugueis relativos a maio findo, dos predios em que funcionam as delegacias de saude.

— Providenciou-se para que sejam restituídas as caucões de 500\$, depositadas por José Justino Teixeira e Antonio Augusto Silva Carvalho.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 17 do corrente, foi nomeado interinamente para o cargo de inspector seccional da 6ª circumscripção urbana Carlos de Castro.

— Por outros de 18 do corrente :

Foram transferidos :

Os delegados : Arthur de Moira Lima, da 2ª circumscripção urbana para a 3ª também urbana; Dr. Antonio José Caetano da Silva, da 6ª urbana para aquella; Dr. Augusto Vieira Braga, da 3ª idem para a 17ª; e Dr. Wortigern Luiz Ferreira, desta ultima para a 6ª urbana.

Os escriptores : Bernardo Benicio Alves Penna, da 2ª urbana para a 3ª também urbana, e, desta para aquella Luiz Candido de Carvalho.

Os inspectores seccionaes : Arthur Rodrigues da Silva, Sergio Duarte de Macedo Soares, Manoel Matheus Nunes e Aristides Vieira de Rezende, da 2ª urbana para a 3ª também urbana, e, desta para aquella, Adelino João de Carvalho, Antenor Francisco Freire e João Alves de Oliveira Cruz, ficando reduzido a cinco, na 2ª, e elevado a seis, na 3ª, o numero de inspectores seccionaes.

— Foi suspenso, por tempo indeterminado, do cargo de escriptão da 4ª circumscripção suburbana Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 18 de junho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 199—Communico-vos, para os devidos fins, que a quantidade de arame de cobre para telegrapho, importado pela *The Leopoldina Railway Co., Limited*, e a que se refere o officio desta directoria, n. 196, dirigido hontem a essa inspectoria, é de cento e setenta e oito kilos, e não de setenta e oito, como por equívoco foi declarado no mesmo officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas : N. 44 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Ceará, n. 93, de 5 de setembro do anno passado, e relativo a fiança, no valor de 4:000\$, prestada por Antonio Carlos Barreto em garantia de sua responsabilidade no logar de administrador das Capatazias da Alfandega daquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado José do Sant'Anna Pinto.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 54 — Em resposta ao vosso officio n. 43, do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que não pôde ser tomada em consideração a reclamação do Alceides Cantanhede de Albuquerque contra

o acto dessa delegacia mantendo o dr. Alfandega desse Estado, que regus a nomeação do reclamante para o logar de guarda da mesma repartição, por entender que não lhe podia aproveitar para essa fim o concurso que prestou na Alfandega da Parnahyba.

Outrosim, na forma do mencionado despacho, recommendo-vos não encaminheis ao Thesouro requerimentos sobre assumptos como o de que se trata, os quaes não podem constituir objecto de recurso, uma vez que pela legislação em vigor a nomeação de guardas e a apreciação da idoneidade dos candidatos a esses logares são, sob todos os pontos de vista, da exclusiva competencia dos inspectores das alfandegas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 43—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, baseando-se no disposto no art. 10 das instrucções de 24 de julho de 1863, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, indeferir os requerimentos encaminhados com os vossos officios ns. 16 e 17, de 6 e 9 de março proximo passado, e nos quaes os escripturarios dessa delegacia Antonio Arthur Sardinha, João Pinheiro de Ulhôa Cintra e Domingos Fernandes Monteiro reclamam contra a exiguidade do credito concedido para occorrer ao pagamento das ajudas de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, destinadas ás despezas com a mudança de cada um, do Ouro Preto para Bello Horizonte.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 71 — Tendo sido presente ao Sr. Ministro o processo enviado com o vosso officio n. 42, de 23 de abril ultimo, e no qual a *Amazon Telegraph Company, Limited*, satisfaz as exigencias legais com relação ao despacho, livro de direitos, de set milhas de cabo telegraphico por ella importados e a que se refere o telegramma desta directoria, de 16 de janeiro ultimo, expedido a essa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o acto do mesmo Sr. Ministro, de 6 do corrente, que mendeis dar baixa no respectivo termo de responsabilidade assignado pela dita companhia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 104 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho do 4 de fevereiro ultimo, resolveu não approvar o processo enviado com o vosso officio n. 73, de 7 de junho do anno findo, e relativo a fiança de 190\$ offerecida por Joaquim Corrêa de Mello para exercer o logar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Gravatá e Bozarros, visto que, além de não ter sido o sello do termo de fiança inutilizado de accordo com o disposto no art. 19, n. 8, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o valor da dita fiança foi definitivamente fixado pelo mesmo Sr. Ministro, em 2 de junho do anno passado, na importancia de 225\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 72—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Avelino Salustiano Fernandes dos Reis.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 113—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portaria de 9 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao sargento da força dos guardas da Alfandega de Santos Antonio Gonçalves Chaves e ao guarda da mesma repartição João Coloto dos Santos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Francisco de Souza Motta, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Antonio de Siqueira Lopes, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1903

Engenheiro Pedro de Almeida Godinho.—Em vista dos dizeres exarados na inclusa certidão da Inspectoria de Obras Publicas, nada ha que deferir, visto como o immoveel era abastecido com uma penna de água abusiva, além do hydrometro.

Dr. Joaquim Ferreira dos Santos Lima.—Transfira-se.

D. Maria Teixeira Rodrigues.—Restitua-se a quantia de 246\$000, solicitando-se credito.

João Carlos da Silva Couto.—Prove o requerente, com certidão, que o prelio lançado nesta repartição pela estrada de Santa Cruz é o mesmo que figura na escriptura como rua do Mirante.

Monteiro & Comp.—Pague o imposto do 2º semestre e requeira a restituição em separado.

Neves & Arcos.—Reduza-se a 1:600\$ o valor locativo.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de junho de 1903

Ns. 726 a 758 — As Companhias Rio Grandense e Pelotense, do Rio Grande do Sul; Alliança e Interesse Publico da Bahia; Amphitrite, Tethys, Phoenix e Indemnizadora, de Pernambuco; Esperança, Maranhense e Popular Seguradora, do Maranhão; Paraense, Commercial, Lealdade, Amazonia, Lloyd Paraense, Alliança e Seguranga, do Pará; Vera Cruz, Mercurio, Confiança, Argos Fluminense, Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, Garantia, Previdente, Indemnizadora, União dos Proprietarios, Integridade, União Commercial dos Varejistas, Lloyd Americano, Geral, Prosperidade e Vigilancia, desta Capital, sobre as informações que tem de prestar em 30 de junho corrente, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 4.270.

Casa da Moeda

Mappa demonstrativo dos sellos adhesivos entregues pela Thesouraria da Casa da Moeda a diversas repartições arrecadadoras, durante os dias 14 a 30 do corrente mez

TAXA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
\$010	1.174	11\$740
\$020	111.166	2:223\$320
\$050	582	29\$100
\$100	31.136	3:113\$800
\$200	7.517	1:503\$400
\$300	647.669	194:300\$700
\$400	24.841	9:936\$400
\$500	23.314	11:657\$000
1\$100	54.041	54:041\$000
2\$000	31.054	62:108\$000
3\$000	6.364	19:092\$000
4\$000	6.514	26:056\$000
5\$000	6.174	30:870\$000
10\$000	5.494	54:940\$000
15\$000	3.365	50:475\$000
20\$100	3.264	65:230\$000
50\$000	14.553	727:650\$000
Total.....	978.222	1.313:287\$260

Casa da Moeda, 30 de maio de 1903.—O thesoureiro interino, João Antonio de Queiroga Rosa.

CASA DA MOEDA

Mapa demonstrativo dos sellos e cintas do imposto de consumo, entregues pela Thesouraria da Casa da Moeda a diversas repartições arrecadadoras, durante os dias 19 a 30 do corrente mez

APPLICAÇÃO E ESPECIE	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA TAXA	TOTAL	DE CADA TAXA	TOTAL /
PARA PRODUCTOS NACIONALES	Sellos.....	\$010	500.000	5:000\$000	
	»	\$020	15.109.893	302:197\$860	
	»	\$025	2.020.000	50:500\$000	
	»	\$040	765.000	30:600\$000	
	»	\$050	751.000	37:550\$000	
	»	\$080	103.000	8:240\$000	
	»	\$100	401.000	40:100\$000	
	»	\$200	402.500	80:500\$000	
	»	\$400	50.250	20:100\$000	
	»	\$500	50.000	25:000\$000	
	»	1\$000	10.000	10:000\$000	
	»	2\$000	400	800\$000	
	»	5\$000	4.000	20:000\$000	
	»	10\$000	4.000	40:000\$000	
	»	20\$000	5.000	100:000\$000	
	»	50\$000	4.000	200:000\$000	
	»	100\$000	4.200	120:000\$000	
			20.184.213		1.390:587\$860
	Cintas.....	\$020	200.000	4:000\$000	
	»	\$040	400.000	16:000\$000	
	»	\$050	400.000	20:000\$000	
	»	\$150	20.000	3:000\$000	
	»	\$200	100.000	20:000\$000	
	»	\$240	20.000	4:800\$000	
	»	1\$000	4.000	4:000\$000	
			1.144.000		71:800\$000
	Cintas especiales.....	\$005	1.200.000	6:000\$000	
	»	\$010	50.000	500\$000	
	»	\$025	1.020.000	25:500\$000	
			2.270.000		32:000\$000
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Sellos.....	\$020	300.000	6:000\$000	
	»	\$025	150.000	3:750\$000	
	»	\$040	450.000	18:000\$000	
	»	\$050	150.000	7:500\$000	
	»	\$060	50.000	3:000\$000	
	»	\$080	50.000	4:000\$000	
	»	\$100	100.000	10:000\$000	
	»	5\$000	4.600	23:000\$000	
	»	10\$000	4.600	46:000\$000	
	»	20\$000	5.200	104:000\$000	
	»	50\$000	6.400	320:000\$000	
	»	100\$000	4.000	400:000\$000	
			1.274.800		945:250\$000
	Cintas.....	\$020	100.000	2:000\$000	2:000\$000
			24.973.013		2.441:637\$860

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Gentil Augusto de Paiva Mena do cargo de commandante do aviso *Tocantins* ;

Foi promovido no Corpo de Machinistas Navaes a sub-ajudante de machinista o praticante Jeronymo José de Figueiredo.

— Por outras de 18 do corrente :

Foram concedidos ao fiel de 2ª classe Francisco Joaquim da Silva e ao armeiro de 1ª classe Manoel Ferreira Lima dous mezes de licença a cada um, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratarem de sua saúde nesta Capital ;

Foi concedida ao cabo de esquadra, invalido, Severo Itaparica licença para residir fóra do Asylo nesta Capital ;

Foi exonerado o cirurgião de 5ª classe Dr. Arthur Carlos Naylor do cargo de medico da Escola Naval ;

Foi nomeado para exercer o mesmo cargo o cirurgião de 3ª classe Dr. Flavio de Souza Mendes.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias afim de que, ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo indicados, sejam concedidos, para pagamento de diversos invalidos, os seguintes creditos, por conta do orçamento em vigor : Estado do Pará.—§ 19—Companhia de Invalidos (pessoal) quota-marinheiros de 2ª classe 99\$; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 275\$; Estado do Maranhão, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal) quota-cabo de esquadra 137\$500 ; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 275\$; Estado do Rio Grande do Norte, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal) quota-grumetes 82\$500 ; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 268\$; Estado da Parahyba, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal) quota-marinheiros de 2ª classe 198\$; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 547\$; Estado do Pernambuco, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal) quota-marinheiros de 2ª classe 198\$; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 550\$; Estado de Alagoas, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal), quota-2ºs sargentos 275\$; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 269\$; Estado da Bahia, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal), quota-cabos foguistas 600\$; quota-marinheiros de 1ª classe 110\$; § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 550\$; Estado de S. Paulo, § 19—Companhia de Invalidos (pessoal), quota-marinheiros de 2ª classe 99\$ e § 21—Munições de bocca, quota-rações para invalidos 275\$ (aviso n. 951.) —Communicou-se ás alludidas delegacias (avisos ns. 956 a 963) e á Contadoria (officio n. 955).

Ministerio da Marinha.—N. 964—1ª secção —Rio de Janeiro, 13 de junho de 1903.

Sr. contador da Marinha.—No officio n. 187, 2ª secção, de 26 de maio ultimo, trazendo ao conhecimento desta Secretaria de Estado o facto de haver sido apresentada á repartição a vossa cargo, para produzir os devidos effectos, uma consignaçaõ passada em favor da Cooperativa Militar do Brazil pelo supposto machinista Antonio José da Costa, lembrestes a conveniencia de serem taes consignaçoẽs, assim como as que se re-

forem ao Banco dos Funcionarios Publicos, precedidas de certidões passadas por essa contadoria, afim de evitar a reproducção da fraude de que se trata.

Em resposta, declaro-vos que semelhante fraude não occorrendo sobre a Fazenda Nacional, nem havendo indício algum de que ella houvesse sido praticada por qualquer individuo subordinado a este Ministerio, mas interessando unicamente a Cooperativa, cabe a essa sociedade, como a qualquer outra em identicas condições, e não á Marinha, promover o meio de evital-a.

Entre esses meios estão evidentemente as certidões a que vos referistes; e nada impede que a Cooperativa Militar do Brazil e o Banco dos Funcionarios Publicos as requeriram quando julgarem conveniente aos seus interesses proprios. Mas tornar essas certidões obrigatorias é augmentar o serviço dessa repartição e crear embaraços a transacções que, as mais das vezes, precisam ser feitas com urgencia.

Além disso, não havendo para os falsificadores impossibilidade de falsificarem taes certidões, nenhuma garantia poderia offerecer aquelles estabelecimentos a medida que lembrastes.

Por esses motivos deixa a mesma de ser adoptada, e incluso vos restituo o officio da Cooperativa, n. 6.892, com a consignaçaõ acima citada.

Sando e fraternizado.—Julio Cesar de Noronha.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de junho de 1903

Ao Quartel General da Marinha, autorizando a mandar lavrar contracto que deve ser submettido á approvaçaõ desta Secretaria de Estado, para a realizacão dos concertos de que carece o vapor de guerra *Jaguarão*, pertencente ao commando da barra do Rio Grande do Sul, com os concurrentes Manoel Francisco Teixeira Touguinhá para as obras do carapina pela quantia de 27:133\$, deduzindo-se della o valor do metal velho o mais 600\$, caso, estando o navio em secco, se verifique serem o cadastro e madre do leme aproveitaveis; e com Augusto José Dias para os reparos da machina e caldeira pela quantia de 35:600\$ (aviso n. 722).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

—Ao presidente da Associação Commercial de Parangará, declarando, com relação á falta de material do socorro naval na Capitania do Porto desse Estado, que o Sr. Ministro tomou na devida consideração o que lhe foi exposto e que opportunamente será atendida semelhante reclamação (officio n. 724).

—A' Capitania do Porto do Pará, devolvendo, para que seja informado, conforme dispõe o art. 113, § 1º do Regulamento das Capitancias de Portos, o requerimento em que Antonio Julio de Mattos Cabral, concessionario do trapiche da sub-gerencia do Lloyd Brasileiro, pede permissão para augmentar 15 metros do mesmo trapiche (officio n. 725).

—A' Profeitura do Districto Federal, solicitando que providencie no sentido de serem collocados alguns combustores nas immedições do edificio onde funciona a Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima, no morro de Santo Antonio, cujo serviço de observações meteorologicas prolonga-se até as 11 horas da noite, e declarando que, segundo informa o director de Meteorologia, pequeno dispêndio se fará com esse melhoramento, pois a canalizaçaõ que serve ao observatorio da Escola Polytechnica dista da citada directoria apenas alguns metros (aviso n. 727).

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1903

Bento Augusto da Cruz.—Indeferido.
Lion Clerot.—Compareça nesta Secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 17 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:409\$775, fôrça do pessoal empregado nas obras do canal do Mangue, em maio ultimo (aviso n. 1.559);

De 26:981\$, idem idem idem nos serviços de reparação e melhoramentos da rede de distribuição de agua, em maio ultimo (aviso n. 1.560);

De 3:284\$167, idem idem idem em reparações e arrebitamentos, manobras e outros trabalhos, fóra das horas do expediente, na rede de distribuição de agua, em maio ultimo (aviso n. 1.561);

De 1:916\$850, idem idem idem em trabalhos extraordinarios de distribuição de agua e de esgoto de aguas pluvias, em maio ultimo (aviso n. 1.562);

De 1:235\$450, idem idem idem na conservação do canal do Mangue, em maio ultimo (aviso n. 1.563);

De 7\$450 á Empreza Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes concedidos a imigrantes, em janeiro ultimo (aviso n. 1.564);

De 84\$750 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagem e cedida de ordem de to ministerio, em maio ultimo (aviso n. 1.565);

De 2 035\$150 á mesma, idem concedidas a imigrantes, em maio ultimo (aviso n. 1.566);

De 641\$000 á Gonçalves, Castro & Comp., fornecimentos á Hospedalia da Ilha das Flores, em março e abril ultimos (aviso n. 1.567);

De 150\$ á Bento Augusto da Cruz, aluguel do pavimento terreo da rua Chipp n. 8, occupado pelo archivo da extincta Inspectoria das Terras e Colonizaçaõ, em maio ultimo (aviso n. 1.568);

De 3.894\$ á diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo, requisitado por officio n. 601 (aviso n. 1.569);

De 2:723\$177 idem, idem á mesma, em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 606 (aviso n. 1.570);

De 800\$ á Virginio Agostinho, aluguel do predio em que funciona a Inspectoria de Illuminação, relativo ao mez de maio ultimo (aviso n. 1.571);

De 9.071-5-6 ou 180:251\$984, ao cambio de 125/64, á The Brazilian Coal Company, carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.572).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Martins Tinoco & Comp., para o fornecimento de material durante o corrente anno (aviso n. 63).

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 21:250\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, subvenção pela viagem na linha de Matto Grosso pelo paquete *Mercedes*, em abril ultimo (aviso n. 1.573);

De 4:500\$ á mesma, idem pela segunda viagem na linha do Sul (Rio Grande) pelo

paquete *Prudente de Moraes*, em abril ultimo (aviso n. 1.574);

De 12:150\$ a mesma, idem pela terceira viagem na linha do norte pelo paquete *Espirito Santo*, em abril ultimo (aviso n. 1.575);

De 4:500\$ a mesma, idem pela viagem na linha do norte-sul pelos paquetes *Planeta* e *Satellita*, em março ultimo (aviso n. 1.576);

De 36:423\$800 a *The Amazon Steam Navigation Company Limited*, idem, pelas viagens nas linhas de Manáos, Iquitos, Bayão, Macapá, Madeira, Purús, Negro e Oyapok, em março ultimo (aviso n. 1.577);

De 535\$565 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro e março ultimos, requisitado por officio n. 357 (aviso n. 1.578);

De 25:339\$643 idem, idem á Estrada do Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos, requisitado por officio n. 603 (aviso n. 1.579);

De 81:509\$154 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, iluminação das ruas, praças e jardins desta Capital, em maio ultimo (aviso n. 1.581);

De 21:301\$551 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 668 (aviso n. 1.582).

—Provenciou-se sobre a distribuição á Delegacia em S. Paulo da quantia de 40\$, afim de attender ás requisições do administrador dos Correios (aviso n. 1.580).

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1903

José Jacques da Costa Guimarães Junior, pedindo, em beneficio dos menores, seus tutelados, Maria e Benedicto, filhos do Vicente Vieira de Mello, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, os favores do montepio e reversão, em favor dos mesmos, da pensão que devia perceber a viúva do contribuinte, a qual contrahiu segundas nupcias. — Deferido.

D. Rita Emilia Leite Ferreira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã de Angelo Custodio Leite, 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Apresente as certidões de obito de seus pais e do casamento de sua irmã Veronica e outra justificação que melhor satisfaça as exigencias constantes do despacho de 7 de março de 1900.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 18 do corrente, foi prorogada por 30 dias, com vencimentos, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Maia da Silveira Mattoso, para tratar da sua saúde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 16 do corrente:

Foi creada uma linha entre Araguay e S. José do Rio das Pedras com 42 kilometros de extensão, pelo preço de 96\$ annualmente, fazendo o estafeta viagem de seis em seis dias, em Minas Geraes;

Foi elevada a 50\$ a gratificação mensal que percebia o estafeta da linha de Livramento a Rivera, subordinada á Administração dos Correios do Rio Grande do Sul;

Foi nomeado Ignacio Neves Ferraz para o cargo de ajudante do agente do Ribeirão Preto, em S. Paulo;

Foi exonerando José Bazilio Machado do cargo de ajudante da agencia de Ribeirão Preto, em S. Paulo.

— Por outros de 18 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao praticante dos Correios de Pernambuco José Adolpho da Costa Palmeira, e dois mezes ao do dos do Espirito Santo João Pinheiro Sobrinho.

Circular n. 51/1—Rio de Janeiro, 18 do junho de 1903.

Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha em execução entre o Correio Brasileiro e o da Noruega a permutação reciproca de vales internacionaes, e bem assim, que todas as agencias postaes daquelle paiz estão autorizadas a executar o referido serviço.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Belin Paes Leme.—As administrações postaes que executam o serviço de vales internacionaes.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Aggravo de petição

N. 1.865 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º aggravante, Dr. José Martins da Silva; 2º aggravante, Carlos Eduardo de Avellar Brandão; aggravados, os mesmos. — Negaram provimento a ambos os aggravos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond, que davam provimento ao aggravo do 1º aggravante e julgavam prejudicado o do 2º.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 18 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.205 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; 1ª embargante, Mme. Thais Fleuret, inventariante dos bens de seu marido Paul Leon Fleuret; 2ª embargante, Blanche Fleuret; embargado, João Alves Affonso. — Despresaram os embargos da 1ª embargante, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, e não tomaram conhecimento dos da 2ª embargante, contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola e Dias Lima, que os despresavam, e do Sr. Tavares Bastos, que receba ambos os embargos.

N. 2.529 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, José Angelo; embargados, Visconde de Santa Cruz e outros. — Foram recebidos os embargos em parte para,

reformando o accordo embargado, reduzir a condemnação, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Affonso de Miranda, Lima Drummond e Fernandes Pinheiro.

N. 2.535 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, D. Maria da Gloria e Souza Vallim; embargado, Antonio da Rocha Lopes Ribeiro. — Foram despresados os embargos.

Embargos de declaração

N. 2.050 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, Companhia Estrada de Ferro do Quilombo; embargado, Banco da Republica do Brazil. — Foram despresados os embargos. Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.210 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, D. Anna Maria da Rocha Brito e outros, viúva e filhos de Jeronymo Moreira da Rocha Brito; embargados, Arlindo de Magalar Fausto e sua mulher. — Despresaram os embargos. Impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.691, 2.797 e 2.786 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.435 e 2.695 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.746 — Ao Sr. Salvador Moniz.
Ns. 2.680, 2.753, 2.676, 2.328 e 2.697 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.405 — Ao Sr. Guilherme Cintra.
Ns. 2.531, 2.619 e 2.798 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.647 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.664, 2.772, 2.372 e 2.670 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ações rescisórias

N. 10 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 9 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.465 e 2.714.

Appellação civil

N. 2.307.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.246, 2.220 e 3.570.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 18 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.536, de 16 do junho, pagamento de 42:319\$300, a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.468, de 9 do corrente, idem de 12:150\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á segunda viagem na linha do norte pelo paquete *S. Salvador*, em abril ultimo;

N. 1.466, da mesma data idem de 12:150\$, á mesma, idem da primeira viagem na linha do norte pelo paquete *Marenhao*, em abril ultimo;

N. 1.427, do 3 do corrente, idem de 34\$396, a Domingos da Costa Fernandes, do

fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.460, de 9 do corrente, idem de 4:259\$512, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro e abril do corrente anno;

N. 1.453, de 8 do corrente, idem de 3:128\$660, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.536, de 3 do corrente, pagamento de 600\$000 ao Deputado pelo Estado da Parahyba, João Soares Neiva de ajuda de custo;

N. 1.553, de 4 do corrente, idem de 400\$000 ao Deputado pelo Estado da Bahia, Marcolino Moura e Albuquerque, de ajuda de custo;

N. 1.577, de 6 do corrente, idem de 250\$000, da folha dos salarios vencidos pelos sorventes do Tribunal do Jury, em maio ultimo;

N. 1.552, de 4 do corrente, idem de 200\$000 a Raymundo Baptista da Silva, de seis moedas e uma medalha fornecidas ao Archivo Publico Nacional, em maio ultimo;

N. 1.580, de 8 do corrente, idem de 666\$664, da folha dos ordenados que competem aos Drs. Luiz Bandeira de Gouvêa e Octavio do Rego Lopes, por haverem exercido interinamente, em maio ultimo, o cargo de medico legista da policia;

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 147, do Tribunal de Contas, de 10 do corrente, pagamento de 2:630\$, da folha das gratificações da commissão examinadora do concurso para provimento de logares de 4^{os} escripturarios do Tribunal;

N. 61, da Delegacia em Porto Alegre, de 14 de abril, credito de 2:841\$332 aquella delegacia, para pagamento do montepio de D. Anna Angelica de Abreu Pinto, relativo aos exorcizos de 1898 a 1901.

N. 193, da Delegacia em Porto Alegre, de 12 de novembro de 1902, idem de 480\$ á Delegacia na Parahyba, para pagamento da consignação feita pelo 4^o escriptuario da Delegacia em Porto Alegre, João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos, a sua mãe D. Izabel Augusta de Figueiredo e Vasconcellos.

N. 379, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 12 do corrente, pagamento de 1:377\$400 á Louzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em maio ultimo.

N. 148, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 6 do corrente, idem de 121\$50 á Louzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Laboratorio, em maio ultimo.

Requerimentos despachados

Do J. V. Boscoli, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi determinada a diaria de dez mil réis aos examinadores do concurso effectuado para preenchimento das vagas de 4^{os} escripturarios deste Tribunal.—Não tem lugar. Ao Presidente do Tribunal e não ao do concurso cabe fixar a remuneração.

Caixa Economica e Monte de Soccorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida discutiram-se diversos assumptos, sendo adoptadas as respectivas deliberações pelo conselho.

Autorizou-se tambem a gerencia a renovar o seguro fmdo do edificio e moveis dos estabelecimentos.

Os directores occuparam-se por ultimo com a projectada reorganização das Caixas economicas, a analysando algumas idéas trazidas á imprensa, dependentes do Congresso.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 15 de junho de 1903:

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de maio de 1903.....	429:142\$199	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 15 de junho de 1903.....		93:306\$985
Saldo existente..	429:142\$199	329:775\$214
	429:142\$199	429:142\$199

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Capri*, para Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *California*, para Bahia, Pernambuco, S. V. cente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Halle*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Gothic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itaquy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Prinz Waldemar*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Industrial*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 16 de junho corrente, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	15
	41
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	20
	41

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	13
	41
Indigentes.....	21

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 6 de junho de 1903 o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	915	748	1.663
Entraram.....	29	19	48
Sahiram.....	23	24	47
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	918	740	1.658

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 472 consultantes, para os quaes se aviaram 527 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 15 operações.

— No dia 7:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	918	740	1.658
Entraram.....	21	19	40
Sahiram.....	9	5	14
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	921	751	1.672

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 269 consultantes, para os quaes se aviaram 237 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de junho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFUGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	3.6	2.2	3.1	3.3
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	22°.65	22°.00	22°.85	22°.30

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de junho de 1903 (q.arta-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1 a...	760.58	20.4	12.49	70.1	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	760.81	20.0	12.45	71.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	760.83	19.6	12.37	73.2	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	760.71	19.2	12.64	76.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	760.90	18.6	13.01	81.7	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	761.19	17.9	13.58	89.0	NW	3	Claro	Orvalho	—	—	—	—	—	—
	7.....	761.64	18.1	13.90	90.0	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	8.....	762.16	19.0	14.11	86.6	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—
	9.....	762.36	20.2	14.66	83.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—
	10.....	762.45	21.6	14.12	73.6	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	11.....	762.71	23.2	13.46	63.8	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	12.....	761.01	24.5	12.97	56.5	NW	2	Muito bom	—	0	—	—	3.6	—	—
	13.....	761.19	25.4	13.07	54.4	NNW	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	14.....	760.75	26.3	12.03	47.1	N	2	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	15.....	760.75	26.9	11.36	42.9	N	1	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	16.....	760.81	24.2	12.05	53.8	SSE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	17.....	761.07	24.0	11.69	53.0	SSE	5	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	18.....	761.21	23.3	11.93	55.9	SSE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19.....	761.17	23.2	11.94	55.8	SSE	3	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	20.....	761.66	22.9	12.85	59.5	SSE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	21.....	761.01	21.7	12.30	63.5	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	27.7	27.0	17.7	—	9.37
	22.....	762.06	21.6	11.33	58.8	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23.....	762.06	21.5	11.97	62.7	W	2	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	762.05	21.0	12.58	68.4	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

AVISO.—No resumo meteorologico do dia 15 do corrente a direcção do vento ás 6 h. foi SW e ás 15 h.; 16 h., 17 h. e 18 h. foi SSE e não SSW, como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 27' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 18 de junho de 1903

ESTACÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPORE DA AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEN	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEN	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEN	CHUVA RECOLHIDA HONTEN
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	760.97	27.2	22.19	83.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	E	Aragem	Bom	31.0	23.0	27.00	20.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Chuviscos	S	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	765.08	25.6	19.67	80.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESS	Regular	Bom	25.7	21.3	23.50	1.00
Maceió.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NE	Regular	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	765.75	23.5	19.69	76.5	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Incerto	27.8	23.2	25.50	1.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	ENE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	773.42	18.5	14.26	90.0	Limpo	Muito claro	—	SE	Bafagem	Claro	32.1	17.1	21.75	—
Victoria.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital.....	768.37	21.2	14.20	75.7	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Bafagem	Muito bom	27.0	17.7	22.35	—
S. Paulo.....	769.80	13.0	9.10	81.4	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Bom	25.4	9.5	17.45	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	SW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	767.34	13.4	10.65	93.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Bafagem	Muito bom	13.5	5.0	9.25	—
Florianopolis.....	763.25	21.6	15.07	78.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	N	Bafagem	Bom	27.0	17.4	22.20	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	756.38	19.2	11.58	70.0	Quasi nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Aragem	Bom	21.1	17.8	19.45	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o estado do tempo é bom e assim se conservará.

Em Maceió chuviscou e cahram aguacei os fortes a tarde e noite de hontem e pela madrugada de hoje.

Em Aracaju chveu honte a tarde e hoje pela manhã.

Em S. Salvador cahiu ligeiro aguaceiro pela madrugada de hoje.

Na Victoria chuviscou a intervallos durante o dia de hontem, cahindo chuva forte a noite.

No Rio Grande relampejou á oeste na noite de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 17 de junho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	761.5	20.4	12.3	69	1.0	NW	0.3	CK	
4 h. m....	761.5	19.3	11.7	70	0.0	Nulla	0.2	CK	
7 h. m....	763.0	18.5	13.7	86	2.0	NW	0.4	CK	
10 h. m....	764.6	22.4	12.7	63	1.6	N	0.3	C. CK	
1 h. t....	761.9	20.5	13.5	76	1.0	N	0.0	Limpo	
4 h. t....	761.9	24.7	13.9	69	2.0	SSW	0.0	Limpo	
7 h. t....	763.3	23.4	13.2	61	3.8	S	0.0	Limpo	
10 h. t....	764.0	21.4	11.5	60	1.8	N	0.0	Limpo	
Médias	762.71	21.33	12.81	68.1	1.7	—	0.2	—	—

Temperatura : Maximo, ás 4 h. da tarde, 29° 5 ; minimo, ás 7 h. da manhã, 18° 3.
Horas de insolação : 9 h. 43 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.708

Duarte, Silva & Fonseca, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 1, canto da do Hospicio, com loja de cêra, chá, rapé, sementes e fabrica de velas de cêra, á rua do Visconde de Itaúna ns. 35, 37 e 39, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, denominada *Victoria*, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os productos do seu commercio e fabrico, abaixo especificados, e consistente a dita marca, em uma estrellita, tendo na parte inferior a palavra—*Victoria*, em typos pretos. A referida marca será usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer côr e bem assim estampada nos variados artigos de cêra e será applicada nos productos seguintes : Vela de cêra, pães de cêra, velas steirinas, composição, matte em pó o em folhas, sabão, sabonetes, chá hysson o preto em pacotes ou latas e outros artigos concernentes ao mesmo ramo de negocio de chá, cêra, rapé e sementes, afim de em tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Estava collada uma estampilha do valor total de 300 rs, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro 22 de abril de 1903. — *Duarte Silva & Fonseca*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 22 de abril de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.708 a marca Estrella *Victoria* de Duarte, Silva & Fonseca, excluindo o sabão dos productos a que ella se destina, conforme o despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$60 rs. de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 3.710

Abel Rodrigues dos Santos, estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 270, com fabrica do calçado, vem apresentar a esta meritissima Junta a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o calçado de sua fabricação e commercio, a qual consiste no seguinte : Um

rotulo rectangular do fundo azul, guarne-cido de um fino filete branco, contendo quasi no centro uma circumferencia branca na parte superior, onde se vê uma bota entre duas estrellitas, seguindo-se a palavra *Federal*, separada por um traço, e azul na inferior, em que está a constellação do Cruzeiro. Essa circumferencia é acompanhada, na parte exterior, de um arabesco á esquerda e outro á direita, guardando as palavras, *Marca registrada*. Na parte superior do rotulo estão os dizeres — *Fabrica de Calçado Federal*, e na inferior — *De Abel Rodrigues dos Santos, Rio de Janeiro*. Em um pequeno rectangulo, branco, quasi na extremidade inferior á direita, vem-se as inscripções: *Nº de ord. Comprimento. Altura*. A referida marca é usada pelo supplicante em todos os artigos de calçado como sejam em botas, botinas, sapatos, bo-seguins, sandalias, para homens, senhoras e crianças, sendo usada a marca tambem como carimbo nas sollas, vista dos canos, palmilhas, nas etiquetas das caixas que acondicionam o calçado e nas notas e facturas de sua casa, podendo variar de côres e dimensões, servindo assim para melhor garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1903. — *Abel Rodrigues dos Santos*. Achava-se collada uma estampilha de trescentos réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas da tarde de 18 de abril de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.710 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENTAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 17 de junho de 1903.....	3.269:214\$114
Idem do dia 18:	
Em papel.....	226:138\$826
Em ouro.....	47:870\$943
	274:009\$769
	3.543:223\$883
Em igual periodo de 1902...	3.244:826\$735

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada do dia 1 a 17 de junho de 1903	1.027:420\$673
Idem idem de 18	60:154\$224
	1.087:574\$897
Em igual periodo de 1902...	1.259:282\$847

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 18 de junho de 1903.....	10:864\$273
Idem idem dos dias 1 a 18..	149:837\$579
	203:024\$877
Em igual periodo de 1902	203:024\$877

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de junho de 1903

Interior	14:558\$716
Consumo :	
Fumo	2:910\$000
Bebidas	2:700\$200
Phosphoros ...	18:000:000
Calçado	1:338\$000
Perfumarias...	74\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	10\$000
Vinagre.	99\$210
Conservas....	100\$000
Chapéus	55 \$
Têidos.....	3:977\$500
Registro.....	330\$400
	30:088\$900

Extraordinaria.....	14:108\$233
Deposito.....	68\$010
Renda com applicação especial.....	1:330\$375

Total.....	60:154\$224
Renda de 1 a 17 de junho de 1903.....	1.027:420\$673
	1.087:574\$897
Em igual periodo de 1902...	1.259:282\$847
Diferença para menos.....	171:707\$950

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, serão recebidas propostas neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a construção de um pavilhão, no pateo central da Escola Polytechnica, destinado ás aulas praticas da cadeira de Topographia.

Versará a concorrência sobre a idoneidade dos concorrentes, preço total da obra e prazo maximo para a sua conclusão.

Neste escriptorio encontrarão os Srs. proponentes diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a planta explicativa, especificações e bases para o contracto, que se houver de lavar.

No acto do apresentarem suas propostas, os Srs. concorrentes deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e por meio de documento em separado, haver feito o deposito no Thesouro Federal, da importância de 200\$, para garantir a assignatura do mesmo contracto.

Serão recebidas somente as propostas, que forem entregues em dupla via, das quaes uma sellada, e ambas datadas, assignadas, escriptas á tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residência dos Srs. concorrentes; em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora, e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 18 de junho de 1903.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos. (.)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações commerciaes n. 2.453, appellant Viveiros Caldas, appellado José Marcellino Pereira de Moraes; n. 2.714, appellantes Filgueiras & Marques, appellados Pullen Schmidt e civil n. 2.037, primeira aggravação D. Dulcida Cerqueira Monteiro da Silva, segundo appellant a fazenda municipal, appellados os mesmos terão logar na sessão da Camara Civil do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 18 de junho de 1903 — O secretario, Euristo da Veiga Gonzaga.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1899, que, no periodo decorrido de 1 a 10 de junho do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Claudino Moniz Coelho da Silva, Antonio de Abreu Monteiro Ferreira e os commanditarios João Rymundo Duarte e Francisco Candido Soares da Silva, para a exploração de uma fundição de ferro e bronze,

etc., nesta praça, á rua General Pedra n. 95, com o capital de 200.000\$, sendo 80.000\$ dos com uniditarios, sob a firma Moniz & Comp.

De Adolpho Aschoffe Eduardo Guinle, para o commercio de importação, exportação, etc., nesta praça, ás ruas do Ouvidor n. 55 e Nova do Ouvidor n. 13 e casa filial em S. Paulo, com o capital de 400.000\$, sob a firma Aschoff & Guinle;

De Joaquim Manoel de Campos Amaral, Antonio José de Mattos Guimarães e o commanditario Joaquim Fernandes dos Santos Junior, para o commercio de materias de construção, etc., nesta praça, á rua de São José n. 68, com o capital de 530.000\$, sendo 180.000\$ do commanditario, sob a firma Amaral, Guimaraes & Comp.;

De Edgard de Azevedo, Zeno Cardoso e o commanditario Francisco Silveira Machado Soares, para o commercio de carne verde, nesta praça, á rua da Alfandega n. 4, com o capital de 120.000\$, sendo 30.000\$ do commanditario, sob a firma E. de Azevedo & Comp.;

De Joaquim Esteves de Paula e a commanditaria D. Albina Rosa Garcia para o commercio de molhados e comestiveis nesta praça, á rua Dr. João Ricardo n. 11, com o capital de 8.000\$, sendo 6.000\$ da commanditaria, sob a firma Joaquim Esteves de Paula & Comp.;

De José da Rocha Pereira, Joaquim da Cunha e Silva e o commanditario Manoel Rocha Pereira Junior para a exploração de uma officina de marcenaria e carpintaria e construção de predios nesta praça, ás ruas Sete de Setembro n. 233 e Visconde de Itauna n. 44, com o capital de 45.000\$, sendo 25.000\$ do commanditario, sob a firma Rocha, Silva & Comp.;

De José Xavier Alhadas e o commanditario Oscar Xavier Alhadas para o commercio de seceos e molhados esta praça, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 102 A, com o capital de 20.000\$, sendo 7.000\$ do commanditario, sob a firma Xavier Alhadas & Comp.;

De Castro & Irmão e Francisco de Assumpção, para o commercio de molhados e comestiveis, nesta praça, á rua Barão de Sertorio n. 57, com o capital de 2.000\$, sob a firma Castro, Irmão & Assumpção;

De Arthur Gomes dos Santos, Jeremias dos Santos Pimenta, Manoel de Carvalho, Fulgencio Ferreira e Adriano Pinto da Silva, para o commercio de carvão e lenha, nesta praça, ás ruas do Catete n. 13, L. rangeiras n. 7, S. Clemente n. 115, D. Carlota n. 40 e S. Pedro n. 113 A, com o capital de 33.500\$, sob a firma Gomes, Santos & Comp.;

De Antonio Gomes Subtil e João Gomes dos Reis, para o commercio de seceos e molhados, nesta praça, á rua da Saúde n. 147, com o capital de 3.200\$, sob a firma Gomes & Irmão;

De Arthur Dias Alves Pereira e Alfredo João Souza para a exploração de um botiquim, restaurant, etc., nesta praça, á rua Municipal n. 13, com o capital de 3.000\$, sob a firma Pereira e Souza;

De Carlos Tavares da Cruz e Antonio Ribeiro Cardoso, para o commercio de seceos e molhados, nesta praça, á rua Machado Coelho n. 27, com o capital de 5.000\$, sob a firma Tavares & Cardoso;

De Alvaro Augusto da Silva Carvalhal e Joaquim Marques Pinto de Souza, para o commercio de mercaderia e refinação de açúcar, nesta praça, á rua do Catete ns. 174 e 176, com o capital de 40.000\$, sob a firma Augusto da Silva & Pinto;

De José Emigdio Figueiras e João Alves Dias Castanheiras, para a exploração de uma loja de barbeiro e commercio de perfumaria, nesta praça, á rua Luiz de Camões n. 1, com o capital de 10.000\$, sob a firma J. E. Figueiras & Comp.;

De Joaquim Pinheiro Junior e Francisco Alves Machado, para o commercio de fumos e seus preparados, nesta cidade, á praça das Marinhãs n. 4, com o capital de 15.000\$, sob a firma Pinheiro Junior & Machado;

De Salvadora Rosas y Guerrero e Antoinette Guesnault, para a exploração de uma casa de pensão, nesta praça, á rua Senador Dantas n. 23, com o capital de 40.000\$, sob a firma Salvadora & Antoinette;

De Cactano Ferreira de Andrade Junior e Alfredo da Rocha Carneiro, para o commercio de molhados e comestiveis, nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 71, com o capital de 20.000\$, sob a firma Andrade Junior & Carneiro;

De Francisco Antonio Barbosa da Costa, José Ferreira Netto e Leopoldo Pereira de Souza, para o commercio de carvão e lenha, nesta praça, á rua Senador Ezebio n. 172, com o capital de 6.000\$, sob a firma Costa, Netto & Comp.;

De Antonio José da Costa e João Rodrigues, para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua da Alfandega n. 204, com o capital de 2.000\$, sob a firma Costa & Rodrigues;

De Antonio Joaquim Luiz Canedo e Bernardo Teixeira da Magalhães Bastos, para o commercio de chá, cêra, etc., nesta praça, á rua do Rosario n. 97, com o capital de 100.000\$, sob a firma Canedo & Comp.;

De Joaquim Fernandes, Manoel José de Souza e Manoel Ferreira Bastos, para o commercio de seceos e molhados, nesta praça, á rua de Nossa Senhora da Conceição n. 44, com o capital de 6.000\$, sob a firma Fernandes, Souza & Comp.;

De Delfim Moreira de Souza, Augusto Alves Pereira e Maximino Cardoso, para o commercio de cereaas e molhados, nesta praça, á rua Silva Jardim n. 41, com o capital de 9.000\$, sob a firma Souza, Pereira & Cardoso.

Alterações dos contractos

De Alexandra Ribeiro & Comp., com referência ás datas fixadas para a apresentação dos balanços sociais e ao prazo de duração da sociedade, a terminar em 30 de junho de 1906.

De E. Salathé & Comp., quanto ás clausulas que determinam a divisão dos lucros ou prejuizos entre os socios e empregados, a liquidação da sociedade e o prazo de sua duração, prorrogada até 30 de junho de 1906.

De Martins, Vianna, Vaz & Comp., pelo fallecimento do socio solidario José Pereira Vianna

De J. Casquilho & Comp., em relação á firma ora substituida pela de G. Duval & Comp.

Distractos de Figueiralo & Maia, Martins Sampio & Castro, Vieira Serzelollo & Comp., Antonio Christovão & Comp., Costa Leite & Comp., Freitas, Labb & Comp., José Troite de Brito & Comp., Mendes & Lourenço, Amaral, Guimarães & Comp., Alves, Maranhães & Comp., Azevedo, Labão & Comp., A. Carlos & Comp., Cardoso, Bastos & Comp., Fonseca & Irmão, Freund & Smyth, J. Boher & Comp., e Pereira & Souza.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de junho de 1903. — O official-maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1903

Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro e o deputado coronel Goulart, assumiu interinamente. Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O expellente constou de:

Requerimentos:

De Borlido, Moniz & Comp. para o registro da marca *Tund Brand*, que distingue uma quidade de cimento do seu commercio. — Deferido.

De Rodrigues Peres & Comp. para o registro da marca de calçado de sua fabrica *Nova Alliança*. — Não pôde ser admitida a registro a marca dos requerentes por imitar na respectiva denominação *Nova Alliança*, infringindo o preceito do art. 8º, n. 6, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a marca *Alliança*, de producto da mesma especie, de Peixoto Robalinho & Comp., registrada em 20 de fevereiro de 1902 sob n. 3.294.

De Duarte, Silva & Fonseca para o registro da marca *Estrella Victoria*, que distingue as velas de cera, o matte, sabão, chá e outros artigos do seu commercio. — Deferido, excluindo-se, porém, o sabão dos productos a que a marca se destina por imitar no respectivo emblema, com offensa do preceito do art. 8º, n. 6, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a de sabão familiar de Tinoco & Machado, aos quaes foi transferida por Antonio de Freitas Tinoco, successor de Ribeiro, Tinoco & Comp., conforme a annotação feita no registro n. 2.750.

De Filgueiras & Canedo, em liquidação, para anotar-se no registro n. 3.292 da sua marca Borboleta a transferencia para a firma successora Filgueiras & Macedo. — Não compete á extincta firma Filgueiras & Canedo, mas ao seu ex-socio e successor Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras requerer, por si ou por procurador com os necessarios poderes, a transferencia da marca para a nova sociedade constituída entre elle e José Ferreira de Macedo, sob a firma Filgueiras & Macedo.

De Gabriel Sedlmayr Brauer e zum Spaten; de José Raymundo Costa & Almeida e Francisco Antonio Giffoni para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob numeros 1.187, 1.188, 3.659 e 3.692 a 3.696. — Deferidos.

De Azevedo & Comp., para o deposito da sua marca dos seus cigarros catholicos registrada na junta Commercial do Recife. — Deferido.

De David Carneiro & Comp., para o deposito da sua marca de herba-matte Ramos, registrada na Junta Commercial do Paraná. — Deferido.

Da Companhia Amparo Industrial, para ser archivada a acta da assembleia geral extraordinaria, de 26 do mez proximo findo, que altera alguns artigos dos seus estatutos. — Deferido.

De Pinheiro Junior & Machado, J. E. Filgueiras & Comp., Salvadora & Antoniotte e Augusto da Silva & Pinto, para serem archivados os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De E. Saluthi & Comp., para ser archivado o instrumento da prorrogação do prazo, além de outras alterações do seu contracto social. — Deferido.

De Augusto Ferreira Vaz, Joaquim Lopes Martins e Francisco Ferreira Pizos e seus sobreviventes da firma Martins, Vieira, Vaz & Comp., para ser archivada a quitação que lhes deu a viuva e inventariante do seu fal-

lecilio sócio José Pereira Vieira, ficando a sociedade dissolvida somente em relação a elle. — Deferido, cancelando-se o registro da firma, que não pôde conservar o nome do finado socio, nos termos do art. 8º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Antonio Christovão & Comp., Costa Leite & Comp., Freitas, Labbat & Comp., José Trotte de Brito & Comp. e Mendes & Lourenço, para serem archivados os seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Gaspar Teixeira Rebello, M. T. dos Santos Lamas, A. P. Guedes & Comp., Aguiar Pereira & Comp., Genaro Dias & Comp., Mucilo & Comp., Marinho, Peres & Comp., Peixoto & Comp., Pinheiro Junior & Machado e Santos, Filho & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1903. — Alfredo Antonio Pinheiro, servindo de official-maior.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e de conformidade com o art. 196, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os herdeiros de Joaquim Luiz Pereira de Souza, ex-administrador da Mesa de Rendas do municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seus direitos o produzirem documentos relativamente ao alcance de 1:444\$747, verificado em suas contas, do periodo de 17 de maio de 1899 a 9 de setembro de 1901, exercicio de 1890 e 1891, como constituírem procurador na séde do tribunal, ou declararem o domicilio para serem nelle notificados das decisões proferidas, sejam interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 1 de junho de 1903. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AREIAS MONAZITICAS

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda e em virtude da autorização da lei n. 951, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, VIII, recebem-se propostas na Directoria das Rendas Publicas, na Delegacia do Thesouro Federal e em Legendas e nas Delegacias Fiscaes do mesmo nos Estados, dentro do prazo de noventa dias, para a extracção e venda das areias monaziticas que se achem em terrenos de marinhãs e outros de propriedade da União, situados no Estado do Espirito Santo.

I

O contractante deverá iniciar o serviço de extracção das ditas areias no prazo de dous mezes, contados da data em que lhe for entregue pelo Governo, ou seu representante no Estado do Espirito Santo, a planta do terreno pelo qual deverá começar a fazer a mesma extracção, passando recibo da referida planta; obrigando-se o Governo a entregar ao contractante, livros, desembracados e demarcados, á medida que forem se fazendo as demarcações, os terrenos e respectivas plantas, nos quaes se encontrem areias monaziticas em abundancia.

II

Si no prazo mencionado na clausula antecedente não der o contractante começo ao serviço de extracção dessas areias, caducará o respectivo contracto, independente de interpegação alguma; perdendo o contractante em favor do Thesouro a caução que houver feito no mesmo para garantia da fiel execução do contracto.

III

O contractante ficará obrigado a pagar ao Governo Federal, em prestações semestrais, a porcentagem que for estipulada, que é um dos objectos da presente concorrência, sobre a importância da venda das areias, que fizer o mesmo contractante, liquidando-se as contas com o Governo até seis dias depois de findo cada semestre, á vista das facturas de venda legalizadas pelo Conselho Brasileiro do logar sob pena de multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia que exceda dos seis acima estipulados para essa liquidação, até o prazo de 10 dias, findos os quaes, não sendo paga essa porcentagem, ficará rescindido o contracto. E, caso seja pelo contractante feita a venda das areias no paiz, servirão para o calculo da porcentagem as contas de venda fornecidas por quaesquer agentes, ou obtidas dos lançamentos nos livros de escripturação do vendedor ou dos compradores. Os semestres a que esta clausula se refere terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

IV

O contractante regularizará a venda das areias monaziticas de modo que a exportação minima das mesmas em bruto não baixe de 1.000 toneladas e das que forem beneficiadas de 200 toneladas, isto no caso de exportação ou venda de uma só dessas qualidades; sob pena de ser cobrada a porcentagem sobre uma das mencionadas quantidades, isto é, da que estiver sendo vendida.

Quando, porventura, se realize a venda de ambas as qualidades, poderá exportar das areias beneficiadas a quantidade possível, de modo a não produzir a baixa dos preços de ambas.

Dando-se a baixa dos preços de venda das qualidades de areias mencionadas, devida a excesso de quantidade de areias exportadas sobre o consumo, de modo que o preço das areias em bruto baixe de £ 20 por tonelada e das beneficiadas baixe de £ 90, o Governo cobrará a mesma porcentagem sobre as quantidades que tiverem sido vendidas, mas aos preços referidos, de £ 20 e £ 90 por toneladas, respectivamente.

V

O Governo poderá dispensar o contractante do cumprimento da clausula anterior, na parte relativa á quantidade minima para exportação, provada que seja pelo mesmo que uma queda consideravel se produzirá inevitavelmente nos preços das areias, resultante da exportação dessas mesmas quantidades minimas ou de uma dellas.

VI

A importancia da porcentagem sobre a venda das areias monaziticas poderá ser paga no Thesouro Federal, na Delegacia do mesmo em Londres, ou nas Delegacias Fiscaes indicadas, pelo preço em libras esterlinas, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis ou em moeda papel pelo cambio da libra da ultima cotação, podendo tal pagamento ser feito tambem em titulos do *funding loan*, pela cotação média do mez anterior ao do citado pagamento, si estiverem esses titulos abaixo do par e quando se achem acima, pelo valor ao par; isto a juizo do Governo.

VII

O contractante fica obrigado a recolher adiantadamente aos cofres federaes a quota

semestral destinada á fiscalisação do seu contracto, e que fôr uma vez fixada pelo Ministerio da Fazenda; sob pena, si assim não o fizer, de ser a mesma quota retirada da caução que houver depositado para garantia da execução do mesmo contracto.

VIII

O contractante será responsavel pela conservação em bom estado de todas as ferramentas, machinismos e accessorios que tiver estabelecido para o serviço da extracção, transporte e beneficiamento das areias monazíticas, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo ao Governo, sem direito a indemnização alguma da parte do mesmo Governo, a cuja propriedade passarão aquelle estado; e si no mesmo não se acharem e o contractante não quizer assim conservá-los, ou entregá-los, o Governo fará por conta do contractante as obras ou concertos de que carecerem os ditos bens, retirando da caução a importância necessaria.

IX

Toda a vez que fôr a caução desfalecida de importância retirada em virtude do contracto, será a mesma integral no prazo de 48 horas, contadas da data do recibo passado pelo contractante da notificação que lhe fôr feita para aquelle fim pelo Governo. Si isto não fôr cumprido pelo contractante incorrerá o mesmo em multa de 1:00 \$, e no caso de a não satisfizer e integrar a caução, ficará rescindido o contracto.

X

O contractante, qualquer que seja a sua nacionalidade, responderá perante o fôro desta Capital, que será o do contracto.

XI

O contractante terá a escripturação dos negocios relativos ao contracto com o Governo feita em lingua portugueza e em livros legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Código Commercial; sob pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes o exame dos mesmos livros, toda a vez que lhe fôr exigido, sob pena, si não o fizer, de incorrer em multa de 50 \$, na reincidência na do dobro dessa importância, ficando rescindido o contracto, caso de tudo se negue o contractante a exhibir os mencionados livros.

XII

O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicat ou companhia, mediante, porém, aprovação previa e autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

XIII

A pena de multa será imposta ao contractante pelo Ministerio da Fazenda nos casos citados no contracto, sendo as de caducidade e rescisão do mesmo declaradas por despacho do citado Ministerio; ficando administrativamente considerado rescindido ou caduco, o contracto para todos os effeitos, sem recurso algum para o Poder Judiciario.

XIV

No acto da assignatura do contracto, o proponente preferido provará, por meio de certificado passado pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, haver depositado como caução do contracto a importância de 50:000\$000 em apolices da divida publica, ou em dinheiro, sem vencer juros, para garantia da fiel execução do mesmo contracto; perdendo essa caução em favor dos cofres publicos no caso de caducidade ou rescisão do dito contracto.

XV

Para a extracção das areias monazíticas, serão entregues ao contractante os terrenos designados pelo Governo, competentemente demarcados ou discriminados na conformidade do estatuido no § 2º do art. 19 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898, não podendo servir de motivo para a annullação do contracto ou indemnisação a demora na entrega dos terrenos e quaesquer duvidas supervenientes á sua execução.

A concorrência feita pelo presente edital versará sobre o prazo minimo do contracto, sobre a porcentagem maxima a pagar da venda das areias monazíticas, servindo de base a de 40 %, sobre a joia, ou lavas do contracto, a entrar no menor prazo e idoneidade do proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas na Directoria das Rentas e nos demais logares já mencionados, em cartas fechadas e laceradas, até ás 2 horas da tarde do dia 14 de setembro proximo, vindo o, sendo cada proposta acompanhada do certificado do deposito de 10:00 \$ em moeda papel ou em ouro ao cambio do dia, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, si não assignar o contracto no prazo de 48 horas depois da notificação que receber para isso, salvo caso de força maior plenamente justificada.

Directoria das Rentas Publicas do Thesouro Federal, 16 de junho de 1903.—O director das Rentas Publicas, Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.

Alfan lega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julga nocivo á saúde publico o seguinte producto:

Vinho, vinho de Liverpool no vapor inglez *Garrick*, entrado em 26 de maio de 1903, em dez caixas marcas J. C. V. M., consignado a J. C. V. Mendes e rotulado com os seguintes dizeres impressos entre outros: *Sherry Castle C. — W. A. Gilbey*.

No referido vinho (branco), que contém 18,5 % em volume de alcohol de cheiro vinhoso, a analyse revelou mais de duas grammas (3, grs. 916) de sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1903.—O inspector, Honório Alonso Baptista Franco.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desclassificados por esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de varia de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentá-los no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de maio de 1903.—Manifesto n. 338.

Armazem n. 12 — DR : 1 engradado n. 56, repregado e avariado.

Idem : 1 caixa n. 14, idem idem.

DRU : 1 mala n. 6, idem idem.

AVC : 1 dita n. 1.516, idem idem.

ARPC — OL : 1 dita n. 646, idem idem.

LII : 1 dita n. 7.611, idem idem.

CPC : 1 dita n. 8.331, idem idem.

G — C — W : 1 dita n. 2.927, idem idem.

KC — EG : 1 dita n. 14, idem idem.

CPC : 1 dita n. 8.725, idem idem.

MFB : 1 dita n. 1.168, avariada.

AR C — PF : 1 dita n. 203, repregada e avariada.

RSC : 1 dita n. 14.710, idem idem.

HK : 1 dita n. 1.811, idem idem.

VRC : 1 dita n. 9.209, idem idem.

CV — MR : 1 dita n. 9.194, idem idem.

Despacho sobre agua — Vienna : 2 bañricas ns. 1.085 e 1.120, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1.049, avariada.

Armazem n. 12 — ACF : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

FS : 1 dita n. 11.572, idem idem.

EMC — MR : 1 dita n. 6.419, idem idem.

CV : 1 dita n. 1.172, avariada.

MC : 1 dita n. 1.298, repregada.

Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1904. — Manifesto n. 343.

Despach, sobre agua — HSC : 2 caixas ns. 290 e 273, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 233 e 288, idem.

Idem : 2 ditas ns. 260 e 212, idem.

Idem : 2 ditas ns. 225 e 230, idem.

Idem : 2 ditas ns. 228 e 280, idem.

Idem : 2 ditas ns. 231 e 317, idem.

FBC : 4 dita n. 422.344, avariada.

Araujo Freitas : 1 dita n. 3.867, idem.

Armazem n. 9 — 43 : 3 caixas ns. 629, 648 e 631, repregadas.

Idem : 3 ditas n. 637, 648 e 630, idem.

Idem : 1 dita n. 644, idem.

RDC : 1 dita n. 4.099, idem.

RBC : 1 dita n. 773, idem.

IS : 1 dita n. 1, idem.

II : 1 dita n. 9.171, idem.

A — J — 21 — WV : 1 barrica n. 12.683, idem.

ARPC — OL : 1 caixa n. 592, idem.

Azol : 1 dita n. 90, idem.

BA : 1 sacco n. 1, idem.

BRC : 1 caixa n. 4.070, repregada.

CC : 1 dita n. 46, repregada e avariada.

CRG : 2 ditas ns. 338 e 341, repregadas.

DAT : 1 dita n. 1.642, idem.

Idem : 1 dita n. 1.683, idem.

EMC : 4 ditas ns. 1.957, 1.956, 1.963 e 1.958, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Clyde*, procedente do Southampton, entrado em 8 de junho de 1903. — Manifesto n. 355.

Armazem n. 8 — CPC — D : 1 caixa n. 613, repregada e avariada.

SM — R — W : 1 dita n. 6.059, idem idem.

CVC — D : 2 ditas ns. 614 e 615, repregadas.

C — F — C — X : 1 dita n. 685, idem.

BRS : 1 dita n. 66, idem.

LC : 1 dita n. 1, idem.

ODC : 1 dita n. 3.305, repregada e avariada.

AFNC : 1 dita n. 2.013, idem idem.

Idem : 1 dita n. 2.017, idem idem.

M — C : 1 dita n. 7.935, repregada.

CVR : 1 dita n. 8.417, idem.

C — J : 1 dita n. 150, idem.

HS : 1 dita n. 8.049, idem.

AFNC : 1 dita n. 2.010, idem.

SAC — B : 1 dita n. 440, idem.

Despacho sob e agua — PE — 21 : 3 ditas ns. 19, 92 e 50, idem.

Idem : 3 ditas ns. 215, 38 e 18, idem.

TBC : 1 dita n. 51, idem.

Idem : 2 ditas ns. 49 e 30, idem.

Idem : 2 ditas ns. 73 e 45, idem.

Idem : 2 ditas ns. 35 e 27, idem.

Idem : 2 ditas ns. 77 e 74, idem.

PE — 20 : 1 dita n. 99, idem.

Vapor inglez *Flaxman*, procedente do Antuerpia, entrado em 9 de junho de 1903. — Manifesto n. 359.

Armazem n. 9 — EMC : 4 latas sem numeró, visando.

LVC — F : 1 caixa n. 69, repregada.

ECS : 2 ditas ns. 1.478 e 1.480, idem.

Despacho sobre agua — EK : 2 caixas ns. 132 e 120, visando.

Idem : 1 dita n. 141, repregada.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de junho de 1903. — Manifesto n. 368.

Armazem n. 3—ARPC: 1 caixa n. 218, repregada.

CMDF: 1 dita n. 1.562, idem.

CJPF: 1 dita n. 119, idem.

FJVF: 1 dita n. 1.673, idem.

FS: 3 ditas ns. 1.348, 1.567 e 1566, idem.

HH: 1 dita n. 206, idem.

JC: 1 dita sem numero, idem.

J-R-C-C: 1 dita n. 666, idem.

KC: 1 dita n. 4490, idem.

Manoel Joaquim T.: 1 dita sem numero, idem.

MCC-K: 1 dita n. 1.766/4, idem.

Idem: 1 fardo n. 1.765/8, avariado.

SSBX: 1 caixa n. 20.101, idem.

VV: 1 dita n. 2.021, repregada.

Vapor inglês *Sitlan*, procedente da Liverpool, entrado em 5 de junho de 1903.—Manifesto n. 353.

Armazem n. 14—AGP: 1 barrica n. 2.653, repregada.

AG: 15 peças delouça, sem numero, quebradas.

CC: 1 caixa n. 157, repregada.

HHS: 1 barrica n. 1.556, idem.

LSC: 1 dita n. 108, idem.

RAN-16: 1 fardo n. 22, quebrado.

CCI: 1 caixa n. 476, avariada.

CP: 1 dita n. 291, repregada.

DCC: 1 dita n. 515, avariada.

GA: 2 ditas ns. 4.110 e 4.115, repregadas.

Armazem n. 14—Idem: 1 caixa n. 4.133, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.128, idem idem.

H: 2 ditas ns. 8.063 e 8.032, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.031 e 8.050, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.051 e 8.065, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.052 idem idem.

I: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.

HL: 1 dita n. 7.270, idem idem.

M-G: 2 ditas ns. 7.926 e 7.921, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.740 e 7.946, idem.

Idem: 1 dita n. 7.931, idem.

Idem: 1 dita n. 7.910, repregada e avariada.

S-518-M-S-S: 1 barrica n. 28, avariada.

SM-H-W: 2 caixas ns. 6.036 e 6.038, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.033, idem.

Idem: 1 dita n. 6.049, repregada e avariada.

SMC: 3 ditas ns. 296, 297, 303, idem, idem.

SS-S: 1 dita n. 245, repregada.

VV-C: 1 dita n. 1.110, idem.

WB: 1 dita n. 44, avariada.

H: 1 dita n. 8.030, repregada.

Armazem n. 14—SM: 2 ditas ns. 209, 1.429, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

SCM: 2 ditas ns. 1412, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

VUC: 1 dita n. 1.109, idem.

SM-KW: 2 ditas ns. 6.047, 6.032, idem.

Idem: 1 dita n. 6.043, idem.

S: 1 dita n. 3.529, avariada.

JRS: 1 dita n. 7.323, repregada.

AR-C: 1 dita n. 242, idem.

RS: 2 ditas ns. 695 e 701, idem.

Idem: 2 ditas ns. 697 e 698, idem.

Idem: 2 ditas ns. 705, e 699, idem.

Idem: 1 dita n. 706, idem.

Idem: 1 dita n. 694, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 704, avariada.

CFEX: 1 dita n. 44, repregada.

CPC: 1 dita n. 272, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.701, idem.

Vapor alemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo entrado em 1 de junho de 1903.—Manifesto n. 343.

Armazem n. 9—48: 1 caixa n. 631, avariada.

FO: 1 caixa n. 196, avariada.

EMC: 1 dita n. 1.466, idem.

RBC-773: 1 dita n. 1.886, idem.

Vapor inglês *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de junho de 1903. Manifesto n. 347.

Armazem n. 15—X: 1 caixa n. 508, repregada.

Honorio Ricalli—MV—EH—PB: 1 dita n. 3.116, idem.

MWC-D: 1 dita n. 2.58, idem.

MMR: 1 dita n. 470, idem.

MR: 1 dita n. 469, idem.

QMC: 1 dita n. 122, idem.

RSC: 1 dita n. 185, idem.

VCC-A: 1 dita n. 383, idem.

Velas: 1 dita n. 1.922, idem.

X: 1 dita n. 1.41, idem.

Alf. Mlega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Commissario Geral da Armada

COSTURAS

Es a repartição distribue costuras no dia 20 do corrente ás sãnhos matriculadas sob ns. 101 a 110, das quatro categorias.

Comissario Geral da Armada, 18 de junho de 1903.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concurrença para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 2º semestre do exercicio de 1903

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interno, faço publico que recebem-se propostas no dia 27 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1903, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1ª, 80 de comprimento, 0ª, 18 de largura e 0ª, 14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 27:500\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontas da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

1.º A qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero.

2.º A quantidade que fornecer por mez e o lugar a entrega.

3.º O preço por dezena de dormentes, entregue em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200 no Thesouro Federal, mediante guias expedidas para esta Repartição, para garantia da assignatura do contracto ficando entendido que perde á o direito a essa garantia o proponente que for preferido e recusar se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10% da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concorrentes e deixando do sor acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 18 de junho de 1903.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria faço publico que o concurso para a logar de auxiliar de escripta, annuciado por edital de 6 de maio ultimo, será effectuado no dia 29 do corrente, no edificio da Estação Central.

Os exames constarão de:

Calligraphia;

Portuguez: Grammatica, analyse logica e grammatical;

Arithmetica;

Geographia e historia do Brazil.

Redacção official e descripção escripta sobre qualquer assumpto.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 27, apresentando requerimento instruido com documentos que provejam idade maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da Estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso não poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de junho de 1903.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

CONCURRENÇA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS SOBRESALENTES E MATERIAES

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de julho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para freios Westinghouse, ferramentas, materiaes diversos, sobressalentes para locomotivas e material e sobressalentes para installação de gaz Pintsch, de accordo com as relações, desenhos e bases para o contracto á disposição dos concorrentes, para serem examinados nes a secretaria.

A concurrença versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e o preço em reis, libras, dollars e marcos, de accordo com as mesmas relações, por unidade de material entregue a bordo neste porto.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto do proponente preferido, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1903.—O Secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmento, de reforma, por completo, a colleção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, quo se lhe offerece, de instituir novos padroes de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal possam dar permanente attosado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente

linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desso desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artistico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo dispendido nessa empreza áquelles que ao edital abito corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hobrear com os mais afortunados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correo.

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, fço publico que, no prazo de 120 dias, a contar da data deste edital, serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas. A concorrência á acceptação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para sellos officiaes, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000, deverão conter as palavras—CORREIO E U. DO BRAZIL—e o valor da taxa e o a garismos accompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sellos officiaes conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos accompanhados da palavra—REIS—e as palavras—CORREIO—E, U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, e.c., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sellos officiaes deverá conter a reprodução das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estilo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9ª, é licito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos

sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0m,20x0m,25 e maxima de 0m,20x0m,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproduções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0m,20x0m,25 não levará a exceder de 0m,020x0m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0m,20x0m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0m,135x0m,100;

13ª, os desenhos e suas reproduções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado e sobre o qual só poderá ser aserita a indicação—CONCURSO DE SELLOS;

14ª, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a quem esse signal ou pseudonymo pertença;

15ª, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois de acceptos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16ª, o vencedor a escolha dos desenhos serão feitos por uma comissão presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará a designar;

17ª, a directoria geral concederá por desenho escolhido e accepto uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria acceptos;

18ª, os autores de desenhos escolhidos e acceptos terão o direito de authenticar os seus originaes, appoado-lhes suas assignaturas;

19ª, nenhum original ou respectiva reprodução photographica, accepto ou não accepto, será restituído;

20ª, só poderá concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21ª, nesta sub-directoria se dará aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos do que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA A

	90 d/e	A vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 7/64
► Pariz.....	\$784	\$787
► Hamburgo.....	\$963	\$972
► Italia.....	—	\$729
► Portugal.....	—	\$371
► Nova York	—	48/82
Libra esterlina, em moeda.....	20 1/50	20 1/50
Vales de ouro nacional, por 1.000	24 2/30	24 2/30
Aplicação geraes de 5%, de 1.000\$	950\$000	950\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1905, port.....	962\$00	962\$00
Ditas idem idem de 1895, nom..	950\$000	950\$000
Ditas idem idem de 1897, port	1.000\$00	1.000\$00
Ditas do Empréstimo Municipal		

de 1893, port.....	17 \$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	17 \$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 10%, 4%, port....	52 \$000
Banco da Republica do Brazil..	39 \$750
Dito do Commercio, c/40 %....	50 \$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	111 \$000
Comp. Industrial do Melhoramento no Brazil.....	22 \$500
Dita Nacional de Tecidos de Linho	23 \$100
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	137 \$000
Debs. da Comp. União Sorocabana a Itanema, 2ª serie.....	48 \$000
Ditas idem idem, 1ª serie.....	79 \$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 18 de junho de 1903. — José Claudio de Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu ontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma.

Londres 18 de junho de 03. às 2 horas e 55 m. p. m

Taxa do Banco da Inglaterra 3 %.
Taxa de desconto no mercado, 2 3/4 %.
Boques s/ Pariz, 25, 15 %.
Consolidados Ingleses, 91 1/4 %.
Aplices de 1879, 79 %.
Ditas externas de 1888, 81 %.
Ditas idem de 1889, 76 %.
Ditas idem de 1890, 91 1/2 %.
Bunding Loan 101 %.
Desta de Minas, 87 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

NOTAÇÕES DO DIA 17 DE JUNHO DE 1903

Algodão em rama, Dôres, da Sergip., 1 \$200 por 10 kilos.
Assucar branco crystal, da Pernambuco, 390 réis por kilo.
Café tyro n. 6, 4 \$289 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4 \$117 idem.
Dito idem n. 8, 3 \$744 idem.
Dito idem n. 9, 3 \$472 idem.
Pinho de rezina, do Pará, 64 \$ por duzia.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 1903. — João Baptista Delhique, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Vassouras, Paty do Alferes e Petropolis

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 28 DE MAIO DE 1903

Ao meio-dia de 28 de maio de 1903, reunidos no salão do 2º andar do prédio da rua Primeiro de Março n. 127 oito accionistas, representando 14.960 accções, mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. José Valenim Dunham, director da companhia, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a ao Dr. Paulo de Frontin, o qual, aclamado pela assembleia, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Drs. Manoel Maria do Castilho e José de Aguiar Toledo Lisboa.

O Sr. Dr. J. V. Dunham submette a consideração da assembleia geral uma proposta para ser solvido o debito da companhia para com a Empresa Industrial de Melhora-

mentos no Brazil mediante a entrega ao Banco da Republica do Brazil ou a quem este designar das linhas ferreas de Belém á Estiva e de Estiva á Parahyba do Sul, em trafego regular, e da concessão e estudos para a ligação da Parahyba do Sul á E. F. Leopoldina na Ponte das Garças ou outro ponto mais conveniente.

O Sr. presidente lembra a conveniencia de serem conferidos os poderes em direito, necessarios á Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil para effectuar esta transacção.

Ninguém mais pedindo a palavra, a proposta é unanimemente approvada, ficando conferidos á Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil plenos e ilimitados poderes para transferir ao Banco da Republica ou a quem este designar as linhas ferreas em trafego de Belém á Estiva e de Estiva á Parahyba do Sul e a concessão e estudo para a ligação da Parahyba do Sul á Estrada de Ferro Leopoldina na Ponte das Garças ou outro ponto mais conveniente, tudo e em os onus e vantagens constantes do contracto substitutivo de 10 de maio de 1893, celebrado com o governo do Estado do Rio de Janeiro, modificado quanto ao regate da garantia de juros pelo accordo de 6 de agosto de 1902, e bem assim com o encargo de serem cumpridos os accordos feitos com os proprietarios de terrenos para a construcção das mesmas linhas ferreas, ficando a mesma empreza com poderes de assignar escripturas, receber, dar quitações e praticar todos os actos necessarios.

O Sr. Dr. Duma'n propõe que seja adiada a deliberação relativa á redução do capital e consequente reforma do estatuto por ter a directoria necessidade de ainda examinar o assumpto.

E' approvado unanimemente este adiamento.

O Sr. presidente suspende a sessão para lavar-se a acta. Reaberta a sessão, é a presente acta approvada por unanimidade de votos.

O Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e levanta a sessão á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1903. — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — Manoel Maria del Castillo. — José de Aguiar Toledo Lisboa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.849. — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de fabricação de um gaz para iluminação e outros fins industriais» denominado «Gaz Luminoso». Invenção de Andrade & Drummond e Virissimo Barbosa de Souza, domiciliados nesta cidade.*

O nosso processo de fabricação de um gaz que denominamos «Gaz Luminoso» destinado á iluminação, ao aquecimento ou outros fins industriais, consiste em submeter o ar atmosphérico, preferivelmente carregado de agua sob forma de humidade, a uma alta pressão que determine a formação de um liquido que, posto em contacto, em aparelho conveniente, com carbureto de calcio previamente submettido a um banho prolongado em kerozene, dá lugar ao desprendimento de um gaz de alto poder illuminativo ou de aquecimento, queimando sem derramar cheiro algum e susceptível de ser misturado com ar atmosphérico, até á proporção de 40 % de seu volume, para fornecer uma mistura gazosa dotada do mesmo poder illuminativo de que o gaz referido.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricação de um gaz para iluminação e outros fins industriais consistindo em por o liquido proveniente da compressão do ar atmosphérico, preferivelmente carregado de agua sob forma de humidade, em contacto com o carbureto de calcio previamente submettido a um banho demorado em kerozene;

2º, a applicação á iluminação e outros fins industriais do gaz fabricado pelo processo acima especificado, empregado, quer pu o, quer misturado até 40 % de seu volume, com ar atmosphérico.

Tudo como acima substancialmente descrito para o fim e especificado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903. — Como procuradores, Jules Geraud, Leclère & Comp.

N. 3.850. — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Perfeccionamentos em mecanismos para regular a acção de portas de arriar de vagões de estradas de ferro e outras semelhantes», invenção de Thomas Oswald Mein, domiciliado em Stratford, Inglaterra.*

A invenção é mais particularmente applicavel a portas de arriar de vagões de estradas de ferro, podendo, contudo, se applicar a outras portas semelhantes.

Na sua applicação a portas de arriar de vagões, um dos principais objectos da invenção é construir o mecanismo de modo a se poder applicar facilmente aos vagões existentes, sem haver necessidade de alterar ou substituir as charnecas. Para este fim, disponho na porta, perto de sua parte inferior, um (ou mais) pino de apoio ou um (ou mais) suporta de pino de apoio de apoio, preferivelmente no meio da largura da porta, e applico no corpo, ou no estrado do vagão, uma mola ou molas de balanço, de metal ou borracha ou uma combinação destas duas materias.

Ponho em conexão o pino e a mola, mencionados, por meio de uma manivella de sino, ou outro movimento de alavanca, e de uma haste ou hastes, de modo que a mola fique comprimida ou esticada durante o movimento de descida da porta; preferivelmente, porém, de maneira a operar a resistencia da mola por meio da maior força de alavanca quando o peso da porta exerce seu maior esforço ou approximadamente.

Nos desenhos annexos representei, a titulo de exemplo, diversos dispositivos realizandominha invenção, que passo a descrever.

Referindo-me ás figs. 1, 2 e 2a, representando as duas primeiras, respectivamente de frente e de lado, uma forma de dispositivo applicado a um vagão e m lastro de ferro, enquanto a fig. 2a mostra o mesmo dispositivo applicado a um vagão com lastro de madeira: A é o pino de apoio fixado na porta B, quer (figs. 1 e 2) por meio de um suporte C preso na porta e de um alhal do dito pino cravado na dobradiça E, quer (fig. 2a) por pílulas cravadas na dobradiça. F é (figs. 1 e 2) o corpo do ferro U de um dos longarões do lastro ou (fig. 2a) uma chapa fixada no longarão da madeira. G é uma mola helicoidal apoiando-se na face interna do longarão por meio de uma arruela oscillante G¹ mantida em posição no longarão pelo pino G². H é o ponto de articulação do braço curto da alavanca de manivella I, sinuado, pivotado em M no suporte K e cujo outro braço H está ligado ao pino A pela barra de conexão L. L é uma haste articulada pela cabeça em H na alavanca R, atravessando a mola e tendo, na sua outra extremidade atarrachada, porcas

apoiando-se sobre um chapéu de compressão L¹ applicado contra a extremidade livre da mola G.

Pelo exame das figs. 2 e 2a, em que se achá indicada em traços mixtos a posição occupada pelas barra I e alavanca R quando a porta está arriada, vê-se claramente que, quando fechada, a porta fica assim mantida pelo efeito da mola actuando sobre o pino A por intermedio das haste L, alavanca R e barra I e que, em qualquer outra posição ella se acha impellida para cima pela acção do mecanismo descripto.

As figs. 3 e 4 representam um dispositivo em que se emprega uma mola de suspensão G apoiando-se, pelas suas extremidades, na face interior do longarão F, e do do na sua parte central de um estribo articulado á haste L.

As figs. 5 e 6 se referem á applicação de uma mola espiral G montada sobre um eixo G¹, cujo prolongamento é mantido e trabalhado numa bucha fixada numa travessa F do estrado. Uma manivella L¹ termina o eixo G² e é ligada á haste L. A extremidade exterior da mola está articulada na cabeça da haste L², senão lo que a extremidade livre desta haste é provida de porcas e mantida por um suporte cantoneira L³, servindo tambem de apoio ás porcas, por cujo meio se regula a tensão da mola.

As figs. 7 e 8 mostram a applicação de uma mola helicoidal actuando por torção. Essa mola, formada em redor do eixo G² mantida pelo suporte L³ e uma travessa do estrado, se apoia por uma de suas extremidades, formando cauda, contra a face interna do longarão F, enquanto actua, pela sua outra extremidade, solidaria com um disco do garganta L¹, a haste L terminada por uma corrente que se applica e se prende na periphéria do disco.

As figs. 9 a 15 se referem a diferentes dispositivos formados exteriormente ao estrado dos vagões. Nas figs. 9, 10, 11 e 12 a barra I está articulada a uma manivella H¹ solidaria com um eixo M mantido em suportes K fixados na face exterior do longarão F.

Nas figs. 9 e 10 a mola é espiral e tem sua extremidade central fixada no eixo M, enquanto sua extremidade exterior está presa na haste L² que atravessa o longarão e é provida de porcas por cujo meio se regula a tensão da mola. Nas figs. 11 e 12 a mola é formada por duas molas helicoidaes actuando por torção sobre a manivella H¹.

As figs. 13, 14 e 15 representam dispositivos em que a haste do conexão I está ligada a uma das extremidades de uma alavanca H¹, cuja outra extremidade M está articulada com um suporte K fixado no longarão F.

Em um ponto T intermediario entre os pontos de articulação da alavanca está articulada a cabeça da haste L, que transmitto á alavanca a acção da mola helicoidal G. Nas figs. 13 e 14 a barra de conexão I, assim como a alavanca, é dupla. A mola G se apoia, pela arruela oscillante G² mantida em posição pelo pino G¹, no estribo V atravessado, assim como a arruela, pela parte reixada terminando a haste telescópica L. Na fig. 15 a mola G se apoia, pela arruela G², em um consolo da peça do suporte K fixada no longarão F.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeccionamentos em mecanismos para regular a acção de portas de arriar de vagões de estradas de ferro e outros semelhantes:

1º, com um (ou mais) pino de apoio disposto perto da parte inferior de uma porta de arriar, a combinação de uma (ou mais) mola, construída de metal, de borracha, ou dessas materias combinadas e adaptada para actuar por compressão, extensão ou torção, ligada ao dito pino (ou pinos) por meio do con-

nexão, com o fim de transmittir-lhe a acção da mola;

2º, o pino da reivindicação 1ª constituído quer: a) por um pino de olhal (figs. 1 e 2) se projectando ao lado da dobradiça E e fixado á porta e á dobradiça, respectivamente, por um suporte C e pelo seu olhal D; b) por um pino situado em frente á dobradiça (fig. 2a) e nella fixado por supports; c) por um pino de patilha fixado lateralmente á dobradiça pela sua patilha (figs. 11 e 15); d) pelos munhões (figs. 13 e 14) de uma peça fixada na dobradiça; e) por um pino (fig. 15) fixado em suporte adaptado no corpo da porta;

3º, um dispositivo (figs. 1, 2 e 2a) comprehendendo um pino de apoio A, uma barra de conexão como I, uma alavanca de manivella do sino como R, um suporte da alavanca como K, uma haste como L, dotada de porcas e de um chapéu de compressão L³; uma mola helicoidal como G, provida de uma arruela oscilante descanço G³, combinada com um pino de fixação G⁴;

4º, a applicação, no dispositivo acima, em lugar da mola helicoidal, quer:

a) de uma mola de suspensão como G, figs. 3 e 4, provida de um estribo central combinado com a haste L;

b) de uma mola espiral (figs. 5 e 6) combinada com: um eixo G² com manivella L¹; uma haste de conexão como L e uma haste de tensão como L² combinada com um suporte L³;

c) de uma mola helicoidal (figs. 7 e 8) como G, em combinação com um eixo soporte e um disco montado sobre esse eixo, sendo esse disco combinado com a corrente, terminando a haste de conexão L;

5º, um dispositivo (figs. 9, 10, 11 e 12), comprehendendo um pino de apoio como A, uma barra de conexão como I, uma alavanca de manivella como H¹, projectando de um eixo M, em apoio por supports como K, e combinado, quer com um mola espiral como G, figs. 9 e 10, combinada por sua vez com uma haste de tensão como L, quer com molas helicoidaes G (figs. 11 e 12) actuando por torção;

6º, um dispositivo (figs. 13, 14 e 15) comprehendendo um pino de apoio, uma barra de conexão dupla (figs. 13 e 14) ou simples (fig. 15); uma alavanca como H¹, dupla (figs. 13 e 14) ou simples (fig. 15), tendo suas extremidades e um ponto T, interm diário entre estas, articulados, respectivamente, na barra de conexão I, no suporte K e na cabeça de uma haste 15, quer telescópica (figs. 13 e 14), quer simples (fig. 15), dotada de porcas e de um chapéu de compressão L e combinada com uma mola helicoidal como G, apoiando-se, quer em um estribo V (figs. 13 e 14), quer em um consolo (fig. 15) da peça formando o suporte K, fixa na longerão F.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1903.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.851 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em descascadores para café». Invenção de Antonio Blundi, domiciliado em Araraquara, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a descascadores do café e tem por objecto aperfeiçoamentos introduzidos em descascadores constituídos por um tambor descascador rotativo, operando dentro de um tambor fixo cuja parede operadora é usualmente de tecido de ferro ou de aço.

Esses aperfeiçoamentos dizem respeito: 1ª armação sustentando a parede de tecido metallico a meios de fixação nesta armação do dito tecido e a um novo systema de bar-

ras descascadoras applicaveis a tambores descascadores rotativos.

No desenho annexo: a fig. 1 mostra, em secção longitudinal e a titulo de exemplo, os tambores, fixo e rotativo, de um descascador provido dos aperfeiçoamentos mencionados; a fig. 2 é uma secção por a b da fig. 1, vista na direcção da flecha x; a fig. 3 é uma vista exterior, e n plano, do tambor fixo; as outras figuras são vistas de detalhes.

A é o tambor fixo cuja parede, tronconica ou cylindrica, de tecido metallico 1 é sustentada por uma armação rigida construida de ferro fundido, em substituição da de madeira, usualmente empregada, que apresenta pouca resistencia e se deforma rapidamente. Essa armação, no exemplo apresentado, é constituída por quatro quadros M, comprehendendo cada um duas regoas 2 e dois caixilhos semelhantes m e m' formados pelas cambotas 3 e 4, 5 e 6, e os lados rectos 7 e 7' e reunidos pelas cambotas 4 e 5, sendo que os lados 7 e 7' são normaes á parede 1 e situados no prolongamento um do outro, para formarem o assento das regoas 2 fixadas nelles, por parafusos 2', que juntamente com as regoas fornecem os lados rectos pelos quaes se fixam um ao outro os quadros M, como indicado figs. 1, 2, 3 e 4; sendo as figs. 4 e 5, respectivamente, n a secção por c d da fig. 3 e uma vista obliqua de um lado recto de um dos quadros M.

Sobre as coroas formadas nas extremidades da armação, pelas cambotas 3 e 6 dos quadros unidos, se fixam os tampos 11 e 12 do tambor A dotado de consolos de fixação 13 e em cujo centro passa o eixo 8 do tambor rotativo B.

A beira interior o dos lados 7 e 7' tem um chanfro, como se vê fig. 5, e que corresponde com um sulco longitudinal 9, das regoas 2, de modo a formar com este um rego 10, cuja borda exterior 10' faceja, com a superficie circular interna da parede 1, descafo-ma, para sujeitar as peças de tecidos que formam a parede 1 basta dobrar ligeiramente, para fora, as beiras longitudinaes rectas dessas peças e accommodalas dentro das regoas, como indicado fig. 4, de modo que sejam fortemente aleiadas de tipo, pelos sulcos das regoas 2, affin de que o face exterior das mesmas peças fiquem comprimidias contra as cambotas 3 e 4, 5 e 6, ás quaes se podem accrescentar, q torcendo, cambotas intermediarias 14 de ferro fundido.

O tambor descascador é formado sobre o eixo 8, por centros 24 sustentando as barras descascadoras C, formadas cada uma por um ferro T, 15, por exemplo, em cuja azarazal, situada no plano do eixo 8, se adaptam regoas 16 (figs. 1, 2, 6 e 7), providas de furos de fixação oblongos 17 que permitem regular a distancia entre a parede 1 e a beira fronteira 18 de cada regoa. Essas regoas estão collocadas de modo que suas beiras 18 formam degaús, cujo conjunct, se apresenta em forma de silencias, de quinas vivas 19, de um plano inclinal, que, situadas na frente das barras, em relação ao sentido de rotação do tambor, cooperam efficientemente com o tecido metallico para effectuar um descascamento rapido.

As regoas 16, applicadas como acima de descrever, permitem a utilização das quatro quinas 19, antes que seja necessario substituilas ou reparal-as.

20, é a polia motora. 21 e 22 os mancaes do eixo 8, sendo o mancal 22 provido de meios, permitindo regular a posição longitudinal do tambor B no tambor A. 23 são chapas obliquas para operar o movimento longitudinal do café. 25 é o orificio de entrada do café no aparelho e 26 o de sahida do producto descascado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos, em descascadores do café do genero mencionado:

1º, applicação, para sustentar a parede descascadora, de uma armação rigida, exclusivamente metallica, formada pelo conjuncto de quadros, como M, constituídos por travessas curvas ou cambotas e por lados longitudinaes rectos e combinados com os tampos 11 e 12, do tambor fixo, dotados de consolos de suporte e de fixação como 13;

2º, com os lados rectos 7 e 7', de ferro fundido, dos caixilhos m e m', formando os quadros M, trazendo um chanfro como O, a combinação de regoas, como 2, fixadas nos ditos lados, providas de um sulco longitudinal, como 9, combinado com o chanfro O para formar regos, como 10, onde se accommodam as beiras rectas dos pannos de tecidos formando a parede 1;

3º, a combinação, com os centros 24 do tambor rotativo, de barras de suporte, como 15, combinadas com regas, como 16, superpostas e dispostas de modo que o conjuncto de suas beiras exteriores respectivas apresente o aspecto de degraus de escada, formando assim uma serie de quinas descascadoras longitudinaes, como 19, cujas distancias respectivas á parede descascadora do tambor fixo se podem regular por meios convenientes de que estão dotadas as regoas 16 e as barras 15.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.852 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo acondicionamento para charutos e cigarrilhos». Invenção de Hinemann & Comp., domiciliados em São Felix (Estado da Bahia).

A nossa invenção tem por fim acondicionar os charutos e cigarrilhos de outro modo que os actualmente usados isto é, em caixas de madeira, ou em vassallos por fitas, e realiza-se pelo emprego de um envoltorio ou estojo de papelão, cartão ou cartolina, que possamos a descrever:

Esse envoltorio ou estojo é formado por meio de uma folha de papelão, cartão ou cartolina, recortada, com indicio fig. 1, do desenho annexo e dobrada, segundo as linhas pontuadas da mesma figura para obter-se o envoltorio aberto, com representado na fig. 2, e cujos lados ficam sujeitos em posição pelos dois produtores p, os quaes deixam solta uma lapella m debaixo da qual, uma vez os charutos accommodados no envoltorio assim conseguido, se introduz a extremidade o, da parte 7 da folha recortada, como indicado fig. 3, a qual se sujeita nesta posição por meio de um fecho apropriado que póde consistir em uma tira de papel graduado no proprio, sello de consumo S ou em qualquer outro meio conveniente.

Apezar de ter descripto minuciosamente o envoltorio acima, que apresentamos a titulo de specimen, é claro que poderemos modificar as dimensões do referido envoltorio ou estojo, segundo as dimensões e quantidade de charutos ou cigarrilhos que nelle forem encaixados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o novo acondicionamento do charutos e cigarrilhos em caixilhos, envoltorios ou estojos de papelão, cartão ou cartolina, dobrados;

2º, neste acondicionamento a applicação do um envoltorio ou estojo de papelão, cartão ou cartolina, com truido como acima especificado e representado, a titulo de specimen, no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1903.—Como procuradores, Jules Géraud Leclerc & Comp.

N. 3.853 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Lampada aperfeçoada a vapor de alcool para illuminação.» Invenção de Manoel Gomes & Comp., domiciliados nesta cidade

A lampada a vapor de alcool para illuminação por incandescencia, de minha invenção, está representada, a titulo de especimen, no desenho annexo: em que a fig. 1 é uma vista lateral em elevação do conjunto das peças que a constituem; a fig. 2 uma secção por a b da fig. 1.

A é um reservatorio, em que se deita o alcool destinado á alimentação, ligado ao combustor B pelo cano 1 provido de uma torneira reguladora 2. Este combustor comprehende:

a) um filtro vaporizador C, constituido pelo cano 3, que se projecta do cano 1 e cuja parte superior recurvada, está situada directamente acima do véo. Esse cano, como se vê na fig. 1, pela abertura praticada na sua parede e na fig. 2 em s', tem seu interior, entre m e n, occupado por um feixe de fios de arame fino 4, que deixam entre si apenas intersticios formando passagens capillares;

b) uma serpentina D, aquecedora do vapor proveniente do vaporizador, cuja linha central corresponde ao eixo vertical do véo e que communica pelas suas projecções c e d com o vaporizador C e com o Bunzen F pelo intermedio da camara do vapor E;

c) a camara do vapor E;

d) um Bunzen F;

e) o véo G e f) um receptaculo aquecedor H, alimentado de alcool pelo cano 5 em conexão com o cano 1. Este receptaculo, provido, quer em lo, de uma torcida de amianto 6 serve, quer para o aquecimento previo do vaporizador C, na occasião de por a lampada a trabalhar, quer para fornecer a este vaporizador, um aquecimento suplementar independente, da acção seu funcionamento.

Modo de funcionar. — Estando o reservatorio A provido de alcool e a torneira 2 ligeiramente aberta, alimenta-se o receptaculo H para que forneça uma chamma necessaria ao aquecimento do philtro vaporizador com o fim de transformar em vapor o alcool contido nos intersticios entre os fios de arame do feixe 4.

O vapor assim formado caminha, pela serpentina D, para a camara E e o Bunzen F onde se inflama para aquecer o véo que de ora em diante, vai aquecer o vaporizador e a serpentina tornando-se portanto, desnecessaria a alimentação do receptaculo H, a qual então se interrompe, a menos que seja necessario produzir uma vaporização mais activa no vaporizador que a produzida pelo calor do véo.

A lampada descripta poderá variar na sua construção e disposição das suas partes complementares, conforme as applicações a que for destinada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma lampada aperfeçoada a vapor de alcool para illuminação:

1. a combinação da: um reservatorio de alcool de alimentação como A, um filtro vaporizador como C, uma serpentina aquecedora como D, uma camara de vapor de alcool como E, combinada com um Bunzen F e seu véo G, um receptaculo como H, para o aquecimento do filtro vaporizador C, provido ou não de uma torcida de amianto.

2, um filtro vaporizador formado por um cano como 3, recurvado na sua parte superior e situada directamente por cima do véo do combustor da lampada, e combinado com um feixe como 4, de fio de arame fino em contacto uns com outros e encaixado completamente a secção interior do dito cano.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho annexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903. — Como procuradores, Jules Geraud, Leclerc & Comp.

N. 3.863 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma balança hydraulica.» Invenção de Modesto Plá, constructor deapparehos de medidas, domiciliado em Barcelona (Hespanha).

O objecto desta patente de invenção é um apparelho para pesar, sem pesos, e por leitura directa, baseado no principio de Pascal applicado a dous vasos em communicação.

Estes dous vasos são constituidos por dous cylindros concentricos encaixados um no outro, sem attrito algum entre as suas paredes e relacionados ou ligados entre si por um anel delgado e flexivel que, impellido o derramamento do liquido, não offereça resistencias prejudiciaes á sensibilidade do apparelho.

No desenho annexo, a fig. 2 representa uma vista exterior do apparelho e a fig. 1 é uma secção vertical de sua parte mais interessante.

Sobre uma plataforma horizontal 1, descansa um vaso ou cylindro 2, voltado para baixo do fundo superior, do qual parte um conducto 3, que, por intermedio do conducto 4, communica com o tubo vertical 5.

Este é de crystal, aberto em seu extremo superior e fixo a uma chapa metallica 6 em que se acha gravada uma escala graduada.

Um segundo cylindro 7, exteriormente guiado por rodetes 14, pôde subir e descer e sentar-se vertical, mantendo-se concentrica com o cylindro 2, sem que exista contacto ou attrito algum entre elles, porque entre as suas paredes deixa-se um espaço livre para o jogo conveniente.

O tabique ou parede 8, fixo por meio dos pequenos parafusos 9, ao cylindro 7, apresenta em sua parte central uma abertura circular que pôde ser fechada por meio de uma manivella ou botão de rosca 10; uma cunisa ou faja circular de borracha 11, solidamente segura por um lado á borda superior do cylindro 2 e por outro lado ao orno do tabique 8, forma as paredes de uma camara ou deposito 12, desinada a conter a agua ou outro liquido conveniente, cujo nivel no tubo 5 servirá para indicar o peso do objecto e collocar na concha ou prato 13, com que termina o cylindro 7.

Asim, pois, temos um deposito absolutamente fechado, de paredes elasticas, que ao mesmo tempo que permite ao liquido encher exactamente o espaço comprehendido entre os dois fundos dos cylindros 7 e 2, deixa entre estes dous cylindros um espaço sufficiente para que, sem perca de liquido, possam entrar um no outro, sem o menor contacto ou attrito, o que dá ao apparelho uma sensibilidade notavel.

Os rodetes 14 estão mantidos por supportos 15, fixados na superficie exterior do cylindro 2 ou sobre a plataforma 1.

A posição vertical do cylindro 7 é regulada por parafusos de pressão que se adaptam aos rodetes 14.

A escala gravada na chapa 6 se gradua empiricamente, collocando-se successivamente sobre a mesma 13 pesos conhecidos, por exemplo 10, 20, 30 grammas, etc., e marcando-se pequenos traços na chapa metallica, ao nivel do liquido do tubo 5, em cada ensaio ou prova.

O espaço comprehendido entre estes traços se divide em 10 partes; cada divisão representa uma grammata.

Na continuação se verificam estas divisões, rectificando-se devidamente.

O zero da escala corresponderá ao nivel do liquido do tubo 5, quando não pesar carga alguma sobre a concha ou prato.

A camara 12 deve estar completamente cheia de liquido para que a menor pressão exercida por qualquer objecto sobre a concha ou prato 13 seja communicada integralmente a este liquido, que necessariamente deverá subir no tubo 5 até uma certa altura dependente dessa pressão.

Poder-se ha, pois, ler directamente na escala graduada o peso de qualquer objecto.

No extremo superior do tubo pôde-se collocar uma pequena esphera de material leve que feche automaticamente o tubo terminado estreitamente, em caso de se a regar involuntariamente a concha com peso superior ao limite que possa supportar o apparelho.

Reivindicações

De accordo com a descripção do meu invento e reservando-me o direito de modificar as circumstancias accessorias que possam concorrer na sua realização, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção e propriedade exclusiva:

Uma balança hydraulica ou apparelho do liquido para pesar sem necessidade de pesos, caracterizado essencialmente por um deposito do liquido, constituido por dous cylindros concentricos, um movel e outro fixo, o primeiro descendo sobre o segundo, sem que exista o menor contacto ou attrito entre as suas paredes e estando relacionados ou ligados entre si por um anel delgado e flexivel, solidamente sujeito e firme por um lado ao fundo superior do cylindro movel envolvente e por outro á borda superior do cylindro fixo envolto, de conformidade, em substancia com o que se tem descripto no presente memorial e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Banco Hypotecario do Brazil

ASSEMBLEIA GERAL

Convida os Srs. accionistas a se reunirem no dia 8 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Banco, á rua Primeiro de Março n. 35, para lhos serem apresentadas o relatório e contas do anno financeiro fin lo em 31 de dezembro de 1902, e participar do conselho fiscal e bem assim da eleição do conselho para o corrente anno, e do um directo.

Finda a sessão ordinaria a assembléa se constituirá em sessão extraordinaria para reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1903. — J. L. Moreira Leal, presidente.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas para no dia 23 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, se reunirem á rua S. José n. 50, em assembléa geral extraordinaria, afim de, nos termos da lei n. 177 A. de 15 de novembro de 1893, art. 1.º, § 5.º, tomarem conhecimento das condições do em restimo por debentures, contractado de conformidade com o alinea 10 do art. 24 dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1903. — O presidente, J. F. de Alencar Lima.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903